CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARTE A - PREÂMBULO

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, inscrita no CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, por meio deste(a) Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05/2023, publicada no DOL nº 6.385, de 18 do mês de janeiro de 2023, sediada no **Edif. Moreira; Rua da Ajuda; n.º 15; 2º andar; Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Municipal nº 4.484/1992, bem como demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pela Procuradoria Jurídica.

1. **OBJETO: Prestação de Serviço de Produção, Edição, Geração e Disponibilização de Conteúdo para Veiculação da TV Câmara, da Câmara Municipal de Salvador – CMS.**

 Na data, horário e endereço abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência:

2. **DATA: 10/07/2023**

3. **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00m**

4. **LOCAL:** Rua Ruy Barbosa nº 27, Edf. Bahia Center, Auditório, Centro, Salvador, Bahia, CEP: 40.020-070.

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço.

6. **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

7. **OBSERVAÇÃO:** O Edital estará disponível para consulta e impressão no site **www.cms.ba.gov.br**.

8. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades a seguir indicados, para o **exercício de 2023**, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes. Para efeito do art. 40, § 2º, II da lei 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários conforme Mapa Analítico colacionado nos autos administrativos nº **419/2023**, segue nos termos abaixo:

– Despesa correrá à conta da natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 01.031.015.201600 Serviços de Comunicação da Tv Câmara.

10. **VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**: **R$ 5.815.200,0** (cinco milhões oitocentos e quinze mil e duzento reais).

11. **PATRIMÔNIO LIQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO: R$ 581.520,0** (quinhentos e oitenta e um mil quinhentosvinte).

12. **ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por meio do endereço eletrônico: compelcms@cms.ba.gov.br

13. **PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:**

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. de registro comercial no caso de empresa individual;

b. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição oudesignação e investidura dos atuais administradores;

c. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamenteregistrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidurados atuais administradores;

d. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamentoexpedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 REGULARIDADE FISCAL:

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), em sendo o caso de fornecedorpessoa física, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ/MF);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado deRegularidade do FGTS (CRF);

d. Prova de regularidade com a Seguridade Social – Contribuições Sociais (INSS) – CertidãoNegativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

e. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativosaos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários, ou Positiva comEfeitos de Negativa, ou documentoque comprove a regularidade quanto ao ICMS emitida pelo Órgão Competente.

g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Positiva comEfeitos de Negativa, ou documentoque comprove a regularidade quanto ao ISS emitida pelo Órgão Competente.

13.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativade Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TSTnº1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. comprovação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico- operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ondeconste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestadosa boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente.

b. Declaração, emitida pelo responsável legal da licitante, na qual conste que háciência dos locais

onde serão executados os serviços, das instalações, do ambiente físico, organizacional e tecnológico disponíveis, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação.

c. Declaração da licitante de que possui os equipamentos e a mão-de-obra exigidapara a execução do contrato, ou que se compromete a mobilizar os equipamentos e mão-de-obra, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Instrumento.

13.4.1 Para habilitação, as licitantes poderão apresentar atestados emitidos por órgãos da administração pública, ou entidades privadas tomadoras de serviço de criação, produção, edição, geração e disponibilização para a veiculação de conteúdos ou programas de televisão, contendo previsão de utilização de equipe mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) daquela exigida neste Edital.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: comprovada por meio de:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

I. O último exercício social exigível será o do ano imediatamente anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:
II. 30 de abril, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;
III. Último dia útil do mês de maio, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n^{OS} 119/2016 e 2293/18).

13.5.1 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

13.5.2 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) % do valor estimado da contratação.

13.5.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.2 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

13.6 Caso a licitante possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial que prestará o serviço, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos sem nome da matriz.

13.7 As **CONTRATADAS** para a prestação de serviços de comunicação deverão manter, em Salvador, uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotados de infra-estrutura e profissionais suficientes para a plena execução dos serviços objeto desta licitação.

14. VISITA E VISTORIA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS:

14.1 Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração da Contratante, enviar e-mail para os seguintes endereços de e-mail, no prazo disciplinado abaixo:

E-mails para solicitar a realização de vistoria	Prazo para solicitação de agendamento para realização de vistoria
● fundacaocosmedefarias.fcf@cms.ba.gov.br ● gizelia.velame.fcf@cms.ba.gov.br	**Até 24 horas** antes da data agendada para abertura da sessão pública do pregão.

14.2 Quaisquer dúvidas, em relação ao agendamento da vistoria ou quanto aos serviços a serem desempenhados, poderão ser dirimidas através de contato via os endereços de e-mails elencados no item anterior, telefones: (71)3320-0457 / 3320-0187 ou presencialmente, no endereço: Rua da Ajuda, nº 15, Edif. Moreira, Centro, Salvador/Bahia, 2º andar, Supervisão de Manutenção Predial.

14.3 Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderáarguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se oporà manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

15. DO COMPROMISSO DE MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRANECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 As licitantes deverão apresentar declaração de que possuem os equipamentos e a mão-de- obra exigida para a execução do contrato, conforme relação exigida nos anexos, ou que se compromete a mobilizar os equipamentos e mão-de-obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

15.2 A empresa que deixar de cumprir a exigência de mobilização dos equipamentos e mão-de- obra necessários à execução do contrato, no prazo acima referido, terá seu contrato rescindido unilateralmente, nos termos do art. 79, incisoI, da Lei 8.666/93, arcando com penalidade equivalente a 20% (vinte por cento) dovalor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas.

16. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de **36 (trinta e seis) meses**,contados a partir dadata de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivosperíodos até 60 (sessenta) meses, conforme disposições do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.2 O valor total será apresentado conforme **ANEXO I - 5 DO PROJETO BÁSICO.**

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento licitatório é a seleção, sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de produção, edição, geração e disponibilização de conteúdo para a veiculação na TV Câmara, da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo:

1.1.1 Criação, produção, edição, geração e disponibilização de conteúdo para a veiculação em TV Aberta Padrão HD, de programas da **Tv Câmara**, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados a atividade parlamentar, ou seja, todas as sessões legislativas (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Festivas), Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Encontros Institucionais e outros, bem como a produção de programas de cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, gravados e ao vivo, produção das vinhetas e chamadas respectivas, produção de mensagens de campanhas institucionais, parlamentares e sociais de esclarecimento e de utilidade pública a serem inseridas na programação; disponibilização do conteúdo de áudio e vídeo da programação para a transmissão ao vivo pela internet; disponibilização de arquivos da programação para download via internet; com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme descrição com maiores detalhes no **Anexo I-1**.

1.2 Os serviços licitados não compreendem quaisquer atividades de radiofusão ou de telecomunicação, sendo objeto da licitação e da contratação, exclusivamente, a geração intelectual de conteúdo destinado à disponibilização para sua veiculação na **Tv Câmara**.

1.3 As especificações do objeto estão detalhadas no **Anexo I-1,** do Projeto Básico contendo, inclusive, as obrigações específicas a serem cumpridas pela empresa vencedora.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados quese enquadrem uma ou mais das situações a seguir:

a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processode execução,falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
c) reunidos sob a forma de consórcio;
d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstasno art. 88 da Lei 8.666/93;
e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1 Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 4.680/1965, Medida Provisória nº 1.167/2023, Lei nº 8.666/93 com alterações e Lei Municipal nº 484/1992.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no **ITEM IX** do preâmbulo deste Edital e na presença da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, será realizado o credenciamento do interessado**, mediante a apresentação do documento de credenciamento, juntamente coma respectiva cédula de identidade ou equivalente, e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**, em separado dos invólucros citados no **subitem 5.1.1** deste instrumento.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas umarepresentação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

4.6. Em razão da pandemia da COVID-19 (Novo coronavírus), será permitida, apenas, a presença, em sessão, do representante legal da empresa, que deverá cumprir as medidas de segurança contra a propagação do vírus. Recomenda-se a utilização demáscara facial e álcool em gel, bem como manter o distanciamento físico de, no mínimo, 1,5m entre si e a pessoa mais próxima, sendo tais recomendações mandatórias, caso assim seja exigido por norma municipal, estadual ou federal.

5. PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS

5.1 ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DEPREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1 A apresentação dos envelopes, nos momentos próprios previstos em lei e no presenteEdital, contendo os documentos de Propostas Técnicas, Propostas de Preços e Habilitação somente poderá ser feita por intermédio de representante credenciado (**Anexo II)**, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos. O representante deverá apresentar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial, acompanhada da prova da capacidade do signatário (prova dos poderes de representação), além da declaração formal (**Anexo II**);

5.1.1.1. A proponente deverá entregar 04 (quatro) envelopes separados, que deverão conter documentos relativos à habilitação e à proposta de preços, **EM ENVELOPES BRANCOS, DISTINTOS,**

LACRADOS, NÃO TRANSPARENTES e sobrescritos com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/2023
Identificação do Licitante: (Razão Social e CNPJ)

ENVELOPE Nº 02
PORTIFÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/2023
Identificação do Licitante: (Razão Social e CNPJ)

ENVELOPE Nº 03
PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROJETO PILOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/2023

ENVELOPE Nº 04
PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/2023
Identificação do Licitante: (Razão Social e CNPJ)

5.1.2. Os **Envelopes nº. 1, 2 e 4** deverão ser apresentados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devidamente fechados e inviolados. Preferivelmente as folhas deverão ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)**. O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.1.3. O **Envelope nº 3** deverá ser entregue lacrado da mesma forma que os demais, **porém sem qualquer identificação da licitante**, sob pena de inabilitação. As peças que integram o aludido envelope **poderão ser acondicionadas em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.**

5.1.4. **Com exceção do Envelope nº 3** (Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto) todos os invólucros deverão ser entregues devidamente identificados com o número da licitação, nome, CNPJ e endereço da respectiva licitante, lacrados e rubricados no fecho, com as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.1.5. O **Envelope nº 3** deverá ser entregue lacrado da mesma forma que os demais,porém **SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**, sob pena de inabilitação.

5.1.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO **só aceitará a Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto que estiver acondicionada no Envelope nº 3**, conforme padrão estabelecido no item **5.1.3.**

5.1.7. A Proposta de Execução dos Serviços, que estará inserida do **Envelope nº. 3**, deverá ser redigido de forma clara, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente, impresso em formato retrato, em papel branco fosco que **NÃO IDENTIFIQUE A LICITANTE**, formato A4, com gramatura entre 75gr e 90gr, padronizado na fonte tipográfica Arial 12, no espaçamento de parágrafos de 2,0 cm e entre as linhas espaçamento simples, e não deverá conter rubricas. A inobservância desta instrução acarretará na desclassificação da licitante.

5.1.8. Além de ser entregue em formato impresso, a Proposta de Execução dos Serviços também **deverá ser entregue em meio digital, formato PDF, EM PENDRIVE**, que **DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE Nº. 3**, também **sem qualquer identificação**. A inobservância desta instrução acarretará na desclassificação da licitante.

5.1.9. O Projeto Piloto, que estará inserido no **Envelope nº. 3**, deverá ser entregue **EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL, GRAVADO NO MESMO PENDRIVE**, sem qualquer identificação.

5.1.10. Os **Envelopes nº. 1, 2 e 4** serão compostos por folhas impressas ou datilografadas emuma só face, em original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com tamanho, fonte e espaçamento delivre escolha dos licitantes.

5.1.11. O ato da entrega dos envelopes deverá ser feito pessoalmente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, não sendo aceitas propostas remetidas por fax ou e-mail.

5.1.12. A não apresentação de documentos e/ou o não cumprimento de quaisquer exigênciasdeste **PROJETO BÁSICO**, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

5.12 Não será aceita entrega de documentos em complementação e/ou substituição àqueles exigidos neste instrumento.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 PRIMEIRA SESSÃO INICIAL

A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital de licitação e terá basicamente a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) Receber os Envelopes nº 1, 2, 3 e 4 de todas as licitantes;
d) Abrir os Envelopes nº 1, 2 e 3, cujo conteúdo será rubricado por todos os presentes e autuado nos autos do processo licitatório;
e) Encaminhar os Envelopes 2 e 3, para a avaliação e julgamento pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**.

6.1.1 Os presentes na sessão poderão consignar em ata eventuais observações sobre a documentação apresentada, ficando ressalvado, contudo, que apreciação e decisão sobre habilitação e classificações dos licitantes somente serão proferidas na última sessão da licitação.

6.1.2 Após o encerramento da Primeira Sessão, os membros da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** reunir-se-ão para abertura dos Envelopes nº. 2 e nº. 3, análise das Propostas Técnicas e julgamento, conforme **Anexo I-3,** lavrando ata firmada por todos e elegendo um representante que comunicará a conclusão dos trabalhos ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que receberá a referida ata acompanhada dos envelopes abertos e seus conteúdos e os anexará aos autos do procedimento.

6.1.3 Uma vez concluída a fase de classificação técnica, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** divulgará data, hora e local da próxima reunião por meio de publicação no Diário Oficial do Legislativo.

6.1.4 Os Envelopes nº. 4 serão guardados pelo Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, devidamente lacrados, para abertura na Segunda Sessão.

6.2 SEGUNDA SESSÃO

A segunda reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulodo Edital de licitação e terá basicamente a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) Apresentar o resultado do julgamento da habilitação preliminar dos licitantesacerca dos documentos presentes no Envelope nº. 1;
c) Apresentar o resultado do julgamento proferido pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** acerca dos Envelopesnº. 2 e nº. 3;

d) Abrir os Envelopes nº. 4, examinar se a Proposta de Preço atende aos requisitos do **ITEM 11** do Projeto Básico e decidir sobre a classificação das propostas;
e) Após a abertura dos Envelopes nº. 4 e consequente revelação do Título da Proposta de Execução dos Serviços de cada licitante, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** fará o cotejamento com as notas atribuídas pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, de acordo com os critérios e pesos previstos nesse **PROJETO BÁSICO**, proferindoo julgamento final.

6.2.1 Contra a decisão poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis acontar da intimação dos interessados, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

6.2.2 Caso haja interposição de recursos, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** intimará os interessados por meio do Diário Oficial do Legislativo para apresentação de contrarrazões, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, proferindo, em seguida, a decisão final,que será publicada no Diário Oficial do Legislativo.

7. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

O julgamento das propostas técnicas será feito por uma **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** a ser nomeada pela Presidência da CMS, **composta de 5 (cinco) servidores da CMS**, com **formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática**, conforme critérios objetivos definidos no **Anexo I-3**, proferindo decisão conformeabaixo:

7.1 Julgamento da Proposta Técnica: Para aferição da Nota Técnica (NT), deverá ser aplicada a seguintefórmula:

NT = (Nt1 x1) + (Nt2 x 2) + (Nt3 x 2)/10
Onde:

NT = Nota Técnica
Nt1 = Nota do Portfólio;
Nt2 = Nota da Proposta de Execução dos ServiçosNt3 = Nota do Projeto Piloto.

7.2. Julgamento da Proposta de Preço - Para aferição da Nota de Preço (NP), deverá seraplicada a seguintefórmula:

NP = 10 x P1/P2
Onde:

NP = Nota de Preços obtida pela licitanteP1 = (Vo + M)/2, onde:

Vo = Valor orçado pela CMS;
M = média dos preços ofertado pelas licitantes habilitadas;P2 = Preço proposto por cada licitante

7.3 A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro). Valores maiores queUma Unidade,serão tomados por 1,00.

A pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-seas demais.

7.4. Julgamento e Classificação Final: Para fins classificação final, as Notas Técnica (NT) dePreço (NP) e deJulgamento (NP) serão apuradas conforme as fórmulas a seguir apresentadas:

NJ = (6 x NT) + (4 x NP)
Onde:

NJ = Nota de Julgamento Final;NT = Nota Técnica;
NP = Nota de Preço

7.5 Será declarada vencedora desta licitação a licitante cuja proposta alcançar a maior Nota de Julgamento (NJ).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O resultado do julgamento quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes classificados, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial do Legislativo, quando será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

8.1.2. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Legislativo, juntamente com alteração do resultado das licitantes habilitadas, que por caso advenham do mesmo.

8.2. Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o certame e adjudicado o objeto licitado, para as duas primeiras classificadas, que será publicado no Diário Oficial do Legislativo.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens das propostas vencedoras, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual aoslicitantes vencedores, em despacho circunstanciado.

9.2. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Os adjudicatários serão convocados a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decairdo direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

10.1.1. O contrato ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO será assinado pelo responsável da empresa mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil)

10.2. Como condição para celebração do contrato, os licitantes vencedores deverão mantertodas as condições de habilitação.

10.3. Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebraremos contratos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10.7. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

10.7.1. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado, no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final, do período de adimplemento das parcelas dos serviços.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

11.3. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direitoà correção monetária por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data contratualmente prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

11.3.1 A multa de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento), sobreo valor pago em atraso.

11.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos serviços.

11.5. A remuneração às **CONTRATADAS**, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta do contrato, **Anexo IV.**

11.6. A **CONTRATANTE** não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

11.7. A forma e as condições de pagamento são as constantes das cláusulas da minuta do contrato, **Anexo IV.**

11.8. O valor do contratado é fixo e irreajustável, não sendo alterado senão por meiode revisão de preços, calculada a partir do equilíbrio no último dia de validade da proposta de preço.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REVISÃO

12.1. As alterações dos preços dos serviços, para efeito de repactuação ou revisão, com vistaao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Jurídica da **CMS** e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas, considerando o último dia do seu prazo de validade, incluindo eventuais prorrogações.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O Regime de execução do contrato está definido no **item 8 do preâmbulo.**

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Competirá à **CONTRATANTE**, através da **DIRETORIA GERAL**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da lei, ficando esclarecido quea ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

14.2. A fiscalização da execução dos serviços contratados envolverá, também, o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado, cabendo-lhe, ainda, exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

14.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA**, ou por seusterceirizados, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços solicitados;

14.4. A ausência de comunicação por parte da **DIRETORIA GERAL**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;

14.5. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais amplae completa fiscalização das atividades a seu cargo, decorrentes do presente contrato,fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação que lhe seja solicitada pela **CMS** relacionada aos serviços emexecução ou já executados;

14.5.1 Para efeito de tal fiscalização, a **CONTRATADA** deverá manter atualizados todos os dados solicitados pela **CMS**, inclusive no que se refere aos recebimentos, pagamentos e repasses para meios de comunicação e quaisquer outros prestadores de serviço, obrigando-se a alimentar sistema informatizado de acompanhamento de dados, em tempo real, que seja implantado pela **CMS**,sem nenhum custo adicional.

14.6. Aempresa **CONTRATADA** se obrigará a permitir que a auditoria interna da Controladoria,

e/ou auditoria externa, por e indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados;

14.7. A **CMS**, através da **DIRETORIA GERAL**, ou outro órgão que indicar realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, também da diversificação dos serviços prestados e dosbenefícios deles decorrentes;

14.7.1. A avaliação semestral será considerada pela **CMS** para: aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhorem a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, com observância ao devido processo legal, sobre a rescisão do contrato, bem como para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações;

14.8. A não-aceitação fundamentada de serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação dos prazos de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

14.9. Os serviços motivadamente reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

15. VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO

15.1. O valor global anual estimado para custeio do objeto contratual será de: R$ 5.815.200,0 (cinco milhões oitocentos e quinze mil e duzentos reais).

15.2. Valor global estimado do contrato (36 meses): R$ 17.445.600,00 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas neste instrumento e no instrumento contratual, a **CMS** aplicará à licitante vencedora ou à **CONTRATADA**, conforme a hipótese, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CMS, por período não superior a 02 (dois) anos; e
d) declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e possibilidade de defesa, sendo-lhe franqueada vistaao processo.

16.2. Advertência

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais, que não acarretem prejuízos

para a CMS;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços,desde quesua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.3. Multa:

Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme gradação aseguir:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimentode obrigação porparte da empresa contratada, que possa ocasionar prejuízos à CMS ou em caso de reincidência de infrações para as quais já tenha havido advertência.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral daAdministração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.3.1 Incidirá na penalidade prevista na alínea "b" acima, ao licitante adjudicatárioque se recusar, injustificavelmente, na vigência de sua proposta, a assinar o contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, acontar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, ou que, após assinatura do contrato, deixe de mobilizar os equipamentos e mão-de-obra previstos para início do serviço.

15.3.2 A **CONTRATADA** que, durante a execução contratual, deixar de deter durante o prazo de até 20 (vinte)dias corridos, as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, estará sujeita à penalidade de multa no percentual previsto na alínea “b” acima. Após esse prazo, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato por parte da contratante, garantida à contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

15.3.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo licitante no prazo de05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação do CMS. Não sendo recolhido nesteprazo, o valor poderá ser descontado dospagamentos eventualmente devidos pelo CMS. Este valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa da Fazenda Municipal, e cobrada judicialmente pela Procuradoria Geral do Município de Salvador.

15.3.4 Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o devido processo legal, queassegure ao licitante vencedor o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

15.3.5 Em caso de reincidência, a multa cominada será aplicada em dobro.

17. RESCISÃO

17.1. Observado o devido processo legal, a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

17.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar a **CONTRATANTE**, multa de 5% do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa, conforme previsto no Art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.

18. RESILIÇÃO

18.1. A resilição do contrato poderá ocorrer por conveniência da **CMS**, devidamente motivada e observado o devido processo legal.

19. IMPUGNAÇÕES

19.1. **Até 5 (cinco) dias úteis,** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, por meio do endereço eletrônico: compelcms@cms.ba.gov.br

19.2. Decai do direito de impugnar os termos deste Edital perante à Administração, o licitante que não o fizer **até o 2º dia útil** que antecede a data de abertura dos envelopes de habilitação.

19.3. Caberá à Comissão julgar e responder ao pedido de impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

19.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, sem prejuízo da desconstituição do certame e de nova convocação, por edital específico.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.2. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistênciade qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. É facultado à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

20.6. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.7. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando- se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observânciada legislação em vigor.

20.9. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

21.1. As informações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por meio do endereço eletrônico: **compelcms@cms.ba.gov.br**

22. ÍNDICE DE ANEXOS

22.1. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

2. **ANEXO I** - PROJETO BÁSICO;
 ANEXO I-1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SUAS OBRIGAÇÕESESPECÍFICAS;
 ANEXO I-2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA OU MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
 ANEXO I-3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO;
 ANEXO I-4 - "BRIEFING", A COMUNICAÇÃO PÚBLICA;
 ANEXO I-5 - MODELO PROPOSTA DE PREÇO
3. **ANEXO II –** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
4. **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
5. **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Salvador, Bahia, 11 de maio de 2023
ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO, GERAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO PARA VEICULAÇÃO DA TV CÂMARA

1. OBJETO:

O objeto deste procedimento licitatório é a seleção, sob a modalidade de Concorrência Públicado tipo Técnica e Preço, de empresa especializada na prestação de serviços de produção, edição, geração e disponibilização de conteúdo para veiculação da TV Câmara, da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo:

Criação, produção, edição, geração e disponibilização de conteúdo para veiculação em TV Aberta Padrão HD, de programas da **Tv Câmara**, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados a atividade parlamentar, ou seja, todas as sessões legislativas (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Festivas), Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Encontros Institucionais e outros, bem como a produção de programas de cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, gravados e ao vivo, produção das vinhetas e chamadas respectivas, produção de mensagens de campanhas institucionais, parlamentares e sociais de esclarecimento e de utilidade pública a serem inseridas na programação; disponibilização do conteúdo de áudio e vídeo da programação para a transmissão ao vivo pela internet; disponibilização de arquivos da programação para download via internet; com fornecimento de equipamentos, cabeamento e mão-de-obra especializada, conforme descrição com maiores detalhes no **Anexo I-1.**

Os serviços licitados **não compreendem quaisquer atividades de radiofusão ou de telecomunicação**, sendo objeto da licitação e da contratação, exclusivamente, a geração intelectual de conteúdo destinado à disponibilização para sua veiculação na Tv Câmara.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. As especificações do objeto estão detalhadas respectivamente nos Anexo I-1 contendo, inclusive, as obrigações específicas a serem cumpridas pela(s) empresa(s) vencedora(s).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Nos últimos 3 anos o conteúdo da **Tv Câmara** Salvador passou por profundas transformações. A renovação total da grade de programação abriu novos espaços para a expressão dos mandatos e projetos dos vereadores. Programas como “Questão de Ordem” e o “Políticana Mesa” vão além do discurso pronto, na medida que colocam opiniões antagônicas num saudável embate de ideias entre os edis, onde as armas são os argumentos. Este contexto de conflito democrático tem boa resposta na população, que identifica com mais clareza os benefícios e possíveis problemas de cada projeto.

3.2 Por outro lado, programas como “Azeviche”, “Lá na Área” e “Soterarte” buscam ampliar a

participação popular, trazendo para tela os assuntos representativos para os mais diversos setores da sociedade, seus problemas e suas principais bandeiras de luta, focando no binômio relevância dos fatos e simplificação da informação. Essa foi uma adequação no sentido de tornar a Tv mais atrativa e participativa, facilitando o alcance do seu objetivo que é informar a população do trabalho legislativo da Câmara, criando as condições para formação de uma consciência política que estimule a participação da comunidade no debate das ideias e na formulação de projetos essenciais para a vida dos soteropolitanos.

3.3 Programas diários deram mais tempo não só para a participação dos vereadores como também de representantes da sociedade civil, entidades públicas e da população em geral. Por seu conteúdo, a Tv Câmara hoje abre o seu leque de representatividade ouvindo os setores sensíveis da cidade que precisam da atenção do poder legislativo.

3.4 Ciente da importância da nossa atuação nas redes sociais, adaptamos a nossa logomarca para se destacar e ter leitura nos diversos formatos das principais plataformas de rede. A marca também ganhou um apelido mais dinâmico: **Tv Câmara**, dando originalidade e agilidade na sua utilização oral.

3.5 Em uma outra frente, foram criados programas que procuram ampliar o alcance da **CMS** nas redes. O programa "Coletiva" tem a presença de profissionais de outras mídias, que acabam por disponibilizar seus perfis, com todos seus seguidores, como mais um espaço de exibição. Já o "Cidadão Quem" trabalha com convidados que se destacam de forma mais significativa nas redes sociais do que em qualquer outro tipo de mídia.

3.6 Tudo isso, junto com a implementação de uma estratégia de mídia digital, gerou um aumento significativo de alcance, seguidores e engajamento nas redes, com destaque para o canal do Youtube da **CMS**, onde a ampliação em assinantes e visualizações foi de mais de 400%.

3.7 Depois de mais de 2 anos observando as regras de distanciamento impostas pela pandemia, os Vereadores de Salvador voltaram a trabalhar seus mandatos nas ruas, em substituição às reuniões virtuais que foram quase uma regra durante todo esse tempo. Além disso, a partir do quadriênio iniciado em em 2021, os mandatários inovaram e ampliaram sua participação nas comunidades e a divulgação dos seus projetos.

3.8 Neste sentido o conteúdo da **Tv Câmara** necessita de novos investimentos, tais como unidade móvel para gravação e disponibilização para transmissão de qualquer ponto da cidade, carro próprio da equipe, entre outros, que forneçam agilidade e praticidade para produção, cobertura e edição de materiais externos. A presença da **CMS** nesses espaços de atuação significa ampliar o alcance do trabalho de cada vereador nessa cidade, dando visibilidade e participação dos projetos que precisam ser discutidos e avalizados pela opinião pública.

3.9 O trabalho dos parlamentares, assim como suas posições frente aos projetos enviados do executivo, não pode ficar alheio aos anseios da sociedade. Nesse contexto, a **Tv Câmara** é o veículo que, estando acima de qualquer interesse comercial que norteia os veículos privados, pode reverberar os mandatos onde quer que eles estejam atuando.

3.10 A presente licitação tem, portanto, a finalidade de estabelecer parcerias com produtores de conteúdo que venham ampliar a capacidade da **Tv Câmara** de estar mais presente no dia a dia da cidade, apurando e viabilizando a divulgação dos fatos com mais agilidade para toda a população. A data

de lançamento deste processo licitatório, ainda na vigência do contrato com o atual fornecedor, tem como objetivo passar por todas as etapas de análise das propostas e de eventuais recursos sem correr o risco da paralisação dos trabalhos da **Tv Câmara**, que precisa estar em funcionamento constante.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;
b) Em se tratando de sociedades empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dosdocumentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
c) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), em sendo o caso de fornecedor pessoa física, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber: **Produção de programas de televisão (CNAE 6021-7) e/ou produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (5911-1), sendo tais atividades assimiladas à natureza dos serviços licitados**;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
d) Prova de regularidade com a Seguridade Social – Contribuições Sociais (INSS) – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(CND);
e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa,de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários, ou Positiva com Efeitos deNegativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ICMS emitida pelo Órgão Competente.
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Positiva com Efeitos deNegativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ISS emitida pelo Órgão Competente.

4.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-1 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011e ResoluçãoAdministrativa do TSTnº1470/2011, emitida

por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

IV. O último exercício social exigível será o do ano imediatamente anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

V. 30 de abril, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

VI. Último dia útil do mês de maio, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de nºs 119/2016 e 2293/18).

4.4.1 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

4.4.2 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) % do valor estimado da contratação.

4.4.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.4 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico- operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, como objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente.

b) Declaração, emitida pelo responsável legal da licitante, na qual conste que há ciência dos locais onde serão executados os serviços, das instalações, do ambiente físico, organizacional e tecnológico disponíveis, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação.

c) Declaração da licitante de que possui os equipamentos e a mão-de-obra exigida para a execução do contrato, ou que se compromete a mobilizar os equipamentos e mão-de-obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Instrumento.

d) Para habilitação, as licitantes poderão apresentar atestados emitidos por órgãos da

administração pública, ou entidades privadas tomadoras de serviço de criação, produção, edição, geração de conteúdo para TV, contendo previsão de utilização de equipe mínima em quantidade e qualidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) daquela exigida neste **PROJETO BÁSICO.**

5 VISITA E VISTORIA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS

5.1 As empresas interessadas poderão realizar visita e vistoria nos locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço. As vistorias técnicas serão agendadas com a Coordenação na Fundação Cosme de Farias, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, devendo emitir "Declaração de Visita e Vistoria Técnica" conforme Anexo I-3 do PROJETO BÁSICO;

5.2 Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

6 DO COMPROMISSO DE MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As licitantes deverão apresentar declaração de que possui os equipamentos e a mão-de-obra exigida para a execução do contrato, conforme relação exigida nos anexos relativos,ou que se compromete a mobilizar os equipamentos e mão-de-obra no prazo máximo de 30 (trinta dias após assinatura do contrato.

6.2 A empresa que deixar de cumprir a exigência de mobilização dos equipamentos e mão-de-obra necessários à execução do contrato, no prazo acima referido, terá seu contratorescindido unilateralmente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, arcando compenalidade equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo daaplicação de outras penalidades previstas, e observado o devido processo legal.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉNICA E DE PREÇO

7.1 A presente licitação será realizada sob a modalidade "Concorrência Pública", do tipo "Técnica e Preço", devendo a licitante apresentar 4 (quatro) envelopes, separados e fechados, da seguinte forma:

I. **Envelope nº. 1:** contendo a documentação de habilitação preliminar.
II. **Envelope nº. 2:** contendo o Portfólio da empresa.
III. **Envelope nº. 3:** contendo Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto.
IV. **Envelope nº. 4:** contendo a Proposta de Preço.

7.2 Os Envelopes nº. 1, 2 e 4 deverão ser apresentados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devidamente fechados e inviolados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.3 O Envelope nº 3 deverá ser entregue lacrado da mesma forma que os demais, **porém sem qualquer identificação da licitante**, sob pena de inabilitação. As peças que integram o aludido envelope **poderão ser acondicionadas em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.**

7.4 **A exceção do Envelope nº 3** (Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto), todos os invólucros deverão ser entregues devidamente identificados com o número da licitação, nome, CNPJ e endereço da

respectiva licitante, lacrados e rubricados no fecho, comas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante.

7.5 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO só aceitará a Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto que estiver acondicionada no Envelope nº 3, conforme padrão estabelecido no item 7.6.

7.6 A Proposta de Execução dos Serviços, que estará inserida do Envelope nº. 3, deverá ser redigido de forma clara, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente, impresso em formato retrato, em papel branco fosco que não identifique a licitante, formato A4, com gramatura entre 75gr e 90gr, padronizado na fonte tipográfica Arial 12, no espaçamento de parágrafos de 2,0 cm e entre as linhas espaçamento simples,e não deverá conter rubricas. A inobservância desta instrução acarretará na desclassificação da licitante.

7.7 Além de ser entregue em formato impresso, a Proposta de Execução dos Serviços também **deverá ser entregue em meio digital, formato PDF, EM PENDRIVE**, **que DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE Nº. 3**, também **sem qualquer identificação**. A inobservância desta instrução acarretará na desclassificação da licitante.

7.8 O Projeto Piloto, que estará inserido no Envelope nº. 3, deverá ser entregue **EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL, GRAVADO NO MESMO PENDRIVE**, sem qualquer identificação da licitante.

7.9 Os **Envelopes nº. 1, 2 e 4** serão compostos por folhas impressas ou datilografadas em uma só face, em original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,com tamanho, fonte e espaçamento de livre escolha das licitantes.

7.10 O ato da entrega dos envelopes deverá ser feito pessoalmente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, não sendo aceitas propostas remetidas por fax ou e-mail.

7.11 A não apresentação de documentos e/ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste PROJETO BÁSICO, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

7.12 Não será aceita entrega de documentos em complementação e/ou substituição àqueles exigidos neste instrumento.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR: ENVELOPE Nº. 1

8.1 No Envelope nº 1 as licitantes deverão apresentar, em 1 via original ou cópia legível e autenticada (se não imprescindível o original para sua exigibilidade), todos os documentosrelacionados no ITEM 4 deste PROJETO BÁSICO.

8.2 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no PROJETO BÁSICO, ou apresentá-los com defeito, incompletos ou ilegíveis, bem como aquelas que não atenderem qualquer condição para habilitação.

8.3 Os documentos referentes à regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira que tenham validade determinada, deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes.

8.4 As condições de habilitação preliminar deverão ser mantidas pela licitante vencedoradurante todo o período de vigência do futuro contrato.

9 DO PORTFÓLIO: ENVELOPE Nº. 2

O Portfólio deverá ser apresentado conforme especificado no **ITEM 7** deste PROJETO BÁSICO, com

formatação livre, contendo as seguintes informações:

9.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Textos em que a licitante apresentará**:**

a) Apresentação da empresa, informando um resumo de sua história, forma de atuação no mercado, missão e valores;

b) Quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato;

c) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

d) Apresentação das instalações, infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

e) Outras informações que entender relevante para demonstração da capacidade deatendimento.

9.2 A indicação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, para atendimento da alínea "b" acima, deverá ser acompanhada da informação sobre o tipode vínculo mantido entre o profissional disponibilizado no quadro e a empresa licitante (sócio, empregado, associado, prestador de serviço ou outro vínculo especificado), bem como sua respectiva comprovação (contrato social, carteira de trabalho assinada, termo decompromisso de contratação futura sob regime da CLT, contrato de trabalho, contrato de serviço ou qualquer outro negócio jurídico válido).

9.3 REPERTÓRIO: apresentação, sob a forma de peças de um conjunto de trabalhos, concebidos/desenvolvidos e veiculados/expostos pela licitante.

9.4 Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, entregues em pendrive.

9.5 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de desenvolvimento.

9.6 O julgamento do Portfólio será feito conforme critérios objetivos definidos no Anexo I-3, por uma SUBCOMISSÃO TÉCNICA a ser nomeada pela Presidência da CMS, compostade 5 (cinco) servidores da CMS, com formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática, mediante publicação de portaria a ser divulgada no Diário Oficial do Legislativo.

10 DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROJETO PILOTO: ENVELOPENº. 3

A Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto deverão ser apresentados conforme especificado no ITEM 7 deste PROJETO BÁSICO, contendo as seguintes informações:

10.1 Proposta de Execução dos Serviços:

a) A licitante deverá apresentar, por escrito, uma proposta de reformulação da atual grade de programação da **Tv Câmara**, observando a relação de equipamentos, equipe técnica mínima e demais premissas indicadas no **Anexo I-1**, tendo por objetivo aperfeiçoar o funcionamento da TV e ampliar sua integração com as demais plataformas de comunicação da CMS. A Proposta deverá indicar a grade deprogramação com detalhamento de cada programa, formato, duração, objetivo, finalidade e principais públicos-alvo, bem como sua estratégia de produção.

10.1.1 A licitante deverá obrigatoriamente indicar um título para sua Proposta de Execução dos Serviços, a fim

de possibilitar o posterior cotejo de sua autoria, quando da abertura da Proposta de Preços.

10.1.2 O título a ser indicado para a Proposta de Execução dos Serviços não poderá conterqualquer tipo de dado ou informação que capaz de revelar ou sugerir a identidade do proponente, sob pena de inabilitação.

10.2 **Projeto Piloto**

a. A licitante deverá apresentar: 02 (dois) Programas de 24 (vinte e quatro) minutosde duração cada, e 2 (dois) Inter-Programas de 3 (três) minutos de duração cada,a fim de ilustrar a sua Proposta de Execução dos Serviços, à luz das premissas indicadas no **Anexo I-1**. O tema dos pilotos deverá seguir o "**Briefing**" constanteno **Anexo I-4**. Os projetos pilotos deverão ser entregues em pendrive, sem qualquer identificação da licitante, exceto o título da Proposta.

10.3 O julgamento da Proposta de Execução dos Serviços e do Projeto Piloto será feito conforme critérios objetivos definidos no **Anexo I-3**, por uma **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** a ser nomeada pela Presidência da CMS, **composta de 5 (cinco) servidores da CMS**, com **formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática**, mediante publicação de portaria a ser divulgada no Diário Oficial do Legislativo.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE Nº. 4

11.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em via impressa, sem emendas, ressalvas,rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas e numeradas em todas as suasfolhas, conforme modelo constante do **Anexo I-5**, devendo considerar as seguintescondições:

11.2 Todos os preços serão expressos em moeda nacional brasileira.

11.3 A proposta deve ser apresentada em valor global mensal, contemplando todos os custos e despesas para execução dos serviços especificados, entendendo-se tais: direção, supervisão, revisão, administração, mão- de-obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, hospedagens, alimentação, além de licenças, taxas, tributos de qualquer natureza que incidam sobre o contrato e contribuições, encargossociais, previdenciários e trabalhistas, margem de lucro e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

11.4 A licitante deverá obrigatoriamente indicar na sua Proposta de Preços o título de suaProposta de Execução dos Serviços, conforme exemplificado no **Anexo I-5**, a fim de possibilitar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** o cotejamento das vias não identificadas na última sessão. A inobservância de tal exigência ensejará a desclassificação da proposta.

11.5 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

11.6 As condições de pagamento estarão de acordo com as cláusulas específicas dorespectivo contrato.

11.7 Havendo divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá esteúltimo.

11.8 A Proposta de Preço apresentada em desconformidade com as exigências previstas neste Termo será desclassificada.

11.9 A Proposta de Preço apresentada em valor acima do preço de referência da CMS será desclassificada.

12 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Durante o certame serão realizadas 2 (duas) sessões públicas para recebimento, abertura e análise dos conteúdos dos envelopes, sendo facultada a possibilidade de sessões extraordinárias a critério da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

Os presentes na sessão poderão consignar em ata eventuais observações sobre a documentação apresentada, ficando ressalvado, contudo, que apreciação e decisão sobre habilitação e classificações das licitantes somente serão proferidas na última sessão da licitação.

12.1 Primeira Sessão

A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital de licitação e terá basicamente a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) Receber os Envelopes nº 1, 2, 3 e 4 de todas as licitantes;
d) Abrir o Envelope nº 1 e examinar sua documentação, que será rubricada por todos os presentes e autuada nos autos do processo licitatório;
e) Encaminhar os Envelopes 2 e 3, para a avaliação e julgamento pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**.

12.1.1 Após o encerramento da Primeira Sessão, os membros da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** reunir-se-ão para abertura dos Envelopes nº. 2 e nº. 3, análise das Propostas Técnicas e julgamento, lavrando ata firmada por todos e elegendo um representante que comunicará a conclusão dos trabalhos ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que receberá a referida ata acompanhada dos envelopes abertos e seus conteúdos e os anexará aos autos do procedimento.

12.1.2 Uma vez concluída a fase de classificação técnica, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** divulgará data, hora e local da próxima reunião por meio de publicação no Diário Oficial do Legislativo.

12.1.3 Os Envelopes nº. 4 serão guardados pelo Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, devidamente lacrados, para abertura na Segunda Sessão.

12.2 Segunda Sessão

A segunda reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital de licitação e terá basicamente a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) Apresentar o resultado do julgamento da habilitação preliminar das licitantes acerca dos

documentos presentes no Envelope nº. 1;

c) Apresentar o resultado do julgamento proferido pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** acerca dos Envelopes nº. 2 e nº. 3;

d) Abrir os Envelopes nº. 4, examinar se a Proposta de Preço atende aos requisitos do **ITEM 11** do **PROJETO BÁSICO** e decidir sobre a classificação das propostas;

e) Após a abertura dos Envelopes nº. 4 e consequente revelação do Título da Proposta de Execução dos Serviços de cada licitante, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** fará o cotejamento com as notas atribuídas pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, de acordo com os critérios e pesos previstos nesse **PROJETO BÁSICO**, proferindo o julgamento final.

12.2.1 Contra a decisão poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação dos interessados, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2.2 Caso haja interposição de recursos, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** intimará os interessados por meio do Diário Oficial do Legislativo para apresentação de contra-razões, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, proferindo, em seguida, a decisão final, que será publicada no Diário Oficial do Legislativo.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas técnicas será feito por uma SUBCOMISSÃO TÉCNICA a ser nomeada pela Presidência da CMS, composta de 5 (cinco) servidores da CMS, com formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática, conforme critérios objetivos definidos no Anexo I-3, proferindo decisão conforme abaixo:

13.1 **Julgamento da Proposta Técnica:** Para aferição da Nota Técnica (NT), deverá ser aplicada a seguinte fórmula:
NT = (Nt1 x1) + (Nt2 x 2) + (Nt3 x 2) /10
Onde:
NT = Nota Técnica
Nt1 = Nota do Portfólio;
Nt2 = Nota da Proposta de Execução dos Serviços Nt3 = Nota do Projeto Piloto.

13.2 **Julgamento da Proposta de Preço -** Para aferição da Nota de Preço (NP), deverá ser aplicada a seguinte fórmula:
NP = 10 x P1/P2
Onde:
NP = Nota de Preços obtida pela licitante P1 = (Vo + M)/2, onde:Vo = Valor orçado pela CMS;
M = média dos preços ofertado pelas licitantes habilitadas; P2 = Preço proposto pelalicitante

13.3 A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro). Valores maioresque Uma Unidade, serão tomados por 1,00.
A pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal,desprezando-se as demais.

13.4 **Julgamento e Classificação Final:** Para fins classificação final, as Notas Técnica (NT) de Preço (NP) e de Julgamento (NP) serão apuradas conforme as fórmulas a seguir apresentadas:

NJ = (6 x NT) + (4 x NP)

Onde:

NJ = Nota de Julgamento Final; NT = Nota Técnica;NP = Nota de Preço

13.5 Será declarada vencedora desta licitação a licitante cuja proposta alcançar a maior Nota de Julgamento (NJ).

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado **até 60 (sessenta) meses,** conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e seguindo as diretrizes propostas pela Advocacia Geral da União por meio da instrução Normativa n.º 38, de 13/11/2011. *In Verbis*:

> "Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a)o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; **b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração;** e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente." (**BRASIL**. Advocacia Geral da União. Instrução Normativa n.º 38 de 2011. Grifou-se)

15. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do futuro contrato, a **CMS** aplicará à(s) licitante(s)vencedora(s) as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento decontratar com a CMS, por período não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e possibilidade de defesa, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.1 Advertência:

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais, que não acarretem prejuízos para a **CMS**;

b. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.2 Multa:

Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme gradação a seguir:

a. de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimentode obrigação por parte da empresa contratada, que possa ocasionar prejuízos à **CMS** ou em caso de reincidência de infrações para as quais já tenha havido advertência.

b. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.2.1 Incidirá na penalidade prevista na alínea "b" acima, à licitante adjudicatáriaque se recusar, injustificavelmente, na vigência de sua proposta, a assinar o contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, ou que, após assinatura docontrato, deixe de mobilizar os equipamentos e mão-de-obra previstos para início do serviço.

15.2.2 A contratada que, durante a execução contratual, deixar de deter durante oprazo de até 20 (vinte) dias corridos, as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, estará sujeita à penalidade de multa no percentual previsto na alínea “b” acima. Após esse prazo, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato porparte da contratante, garantida à contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

15.2.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela licitante no prazo de05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da CMS. Não sendo recolhido neste prazo, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CMS. Este valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa da Fazenda Municipal, e cobrada judicialmente pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

15.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o devido processo legal, que assegure à licitante vencedora o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

15.2.5 Em caso de reincidência, a multa cominada será aplicada em dobro.

16 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

SETOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL	CADASTRO
Fundação Cosmes de Farias	Luciano Corrêa Lima Júnior	30

LUCIANO CORRÊA LIMA JÚNIOR – CAD: 30
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS
SALVADOR, 04 DE MAIO DE 2023

ANEXO I-1- DO PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SUAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

1. Lista de Equipamentos

Os equipamentos relacionados na tabela abaixo deverão estar disponíveis pela licitante vencedora para instalação nos estúdios da Tv Câmara, em qualidade e quantidadecompatíveis com o descritivo técnico ora apresentado. Nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, **será permitida a disponibilização de equipamentos de qualidade similar ou superior**, não sendo em nenhuma hipótese admitida, porém, a disponibilização de equipamentos inferiores ou sua substituição por outros que não tenha idêntica ou superior qualidade.

TABELA I- LISTA DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	**MATERIAL**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	**Camera Para Estudio**	Camera 4K Pro Res HQ, 422, LT & Proxy	4
2	**Lente Para Camera Estudio**	LENTE 8.2-164mm f/1.9-2.7 HD ENG ZOOM	4
3	**Adaptador Lente Camera**	ADAPTADOR B4 2/3" para Super16 Micro Four Thirds	4
4	**Gravador Externo Para Cameras**	Gravador compatível com Pro Res E 2 SSDs	4
5	**Gravador Externo Para Corte**	Gravador 2K Compativel com cartões SD e UHS-II	1
6	**HD Para Gravador Externo Cameras**	SSD de 500gb SATA II 2.5""	12
7	**Cartão de Memória Para Gravador Externo Corte**	Cartão 2000x UHS-II SDXC Memory Card com leitor SD UHS-II (U3, Class 10)	4
8	**Câmera Externa**	Camera 4.6K compativel com cartões SD e UHS-II	6
9	**Lente Para Camera Externa**	XA20SX8.5BRM HD Professional Lens	6
10	**Adaptador Para Lente Camera Externa**	URSA Mini Pro B4 Mount	6
11	**Tripé**	**Head w/546B 2-Stage Aluminum Tripod System**	10
12	**Bateria Camera Externa**	System Tecnology 193w	12
13	**Carregador Bateria Camera Externa**	Carregador Duplo	6
14	**Monitor de Externa**	Monitor referência HDMI/6GSDI 5''	6
15	**Headset Para Intercom**	Fone de comunicação interna	13
16	**Intercom**	Intercom compativel com até 8 SDI I/O	1
17	**Painel de Corte de Vídeo**	10 x 6G-SDI & 1 x HDMI Inputs (SD/HD/4K)	1
18	**Central de Vídeo**	10 x 6G-SDI & 1 x HDMI Inputs (SD/HD/4K)	1

19	**Monitor Para Multiview**	LED 49"4K	1
20	**Leitor de Cartão**	Leitor USB 3.0	2
21	**Cartão de Memória Para Camera Externa**	64GB professional 2000x UHS-II SDXC Memory Card com leitor SD UHS-II (U3, Class 10)	12
22	**Gerador de Caracteres**	Computador com 21", 16gb RAM, 1TB HD, processador para uso profissional, teclado bluetooth de aluminio	1
23	**Software Gerador Caracteres**	Programa para gerar caracteres	1
24	**Placa Thunderbolt SDI**	Placa de Video Thunderbolt Compativel com saidas SDI	4
25	**SDI Router**	VideoHub 40x40 6G SDI	1
26	**Remote Control Panel**	VideoHub Master Control	1
27	**Monitor de Vídeo Ilha**	Monitor UHD de ilha de 27	16
28	**Frame Sync**	Placa Aja FS2	1
29	**Monitor Duplo de Rack**	Monitor dual compativel com 4K	3
30	**Monitor de Rack 17**	Monitor 17” para monitoração HD	1
31	**Camera PTZ**	Camera com zoom óptico 30x	4
32	**Suporte Para Camera PTZ**	Suporte Para Camera PTZ fixo	4
33	**Controle Remoto Camera PTZ**	Controle Remoto Camera PTZ remoto	1
34	**Multiview para PTZ**	Multivisualizador UHD	1
35	**Monitor para Multiview PTZ**	Monitor de 27""	1
36	**Mixer de Áudio para Ilhas**	4 USB FX 4-Channel Mixer and USB Audio Interface	8
37	**Monitores de Audio Ilhas**	Monitor de audio de 5"	18
38	**Ilha de Edição**	Computador com processador para uso profissional, 64GB Ram, 512GB SSD, Mouse Bluetooth, teclado alfanumérico	8
39	**Conversor Thunderbolt PCIe**	Thunderbolt 3 to Full-Height/Half-Length PCIe Card Expansion System	8
40	**Placa Fibra PCIe**	2-Port Presto 10GbE SFP+ PCI Express 2.0 Card	8
41	**GBIC - TRANSCIEVER FIBRA SPF**	Long-Range SFP+ Transceiver	16
42	**Cordao Fibra**	Cordão Duplex SM LC-SPC/LC-SPC	16
43	**Headphone**	Fone adaptivo de referência de audio e atenuação de sons de fundo de 32Db	22

44	**Mesa Digitalizadora**	Caneta digital com mais de 2048 tipos de sensibilidade	2
45	**Exibidora**	Computador de 21", processador para uso profissional, 16GB, 1TB HD	1
46	**Software Para Exibidora**	Software para transmissão	1
47	**Gerador de Sync**	Equipamento para Sync compativel com UHD	1
48	**Distribuidor de Vídeo**	Conversor SDI-4K	3
49	**Conversor Fibra-SDI / SDI-FIBRA**	Conversor SDI para fibra ótica com tecnologia 3G-SDI	16
50	**Gravador LTO 7**	Gravador Compativel com Thunderbolt 2 LTO-7 Ultrium External Tape Driver	1
51	**Fita LTO 7**	FITA LTO 7 – 6/15 TB	30
52	**Storage**	Servidor compativel com 16 HDs, com 16GB RAM, Xeon 3.5Ghz	1
53	**Storage – HDs**	HDD 10TB 7200 rpm SATA III 3.5" Internal NAS HDD	8
54	**Storage – Memória**	Memória ECC 8GB	4
55	**Storage – Placa Fibra**	Placa de Rede compativel com 10GbE SFP+	2
56	**Storage – Transceiver Fibra**	Transceiver Fibra SFP+ SM 850nm 10km	8
57	**Storage - Cordão Fibra Optica**	Storage Fibra 850nm 10km	4
58	**Roteador**	Mikrotik - RB3011UiAS-RM	1
59	**Roteador – GBIC Transciever Fibra**	Transceiver Fibra 10 Gb SM 850nm 10km	2
60	**Roteador – Cordao Fibra**	Cordão Duplex SM LC-SPC/LC-SPC	1
61	**DIO – Furukawa**	DIO - FURUKAWA A270	2
62	**DIO – Bandeja**	Kit bandeja de emenda 24F	4
63	**DIO – Suporte**	Kit suporte de adaptador para DIO A270 LC/SC	8
64	**Dio – Extensão**	Extensão óptica conectorizada 02F SM LC-SPC	48
65	**Dio – Ponto Terminação**	Ponto de terminação óptica 04F	24
66	**Switch de Rede**	Ubiquiti - EdgeSwitch ES 16 XG	3
67	**Monitor In Ear**	Transmissor de retorno in-ear com 42 MHz de largura de banda.	4
68	**Gravador de Audio Portatil**	Gravador de Audio Portatil 6 canais	3

69	**No Break Ilhas**	1,2 kVA	8
70	**No Break Rack**	5,2 kVA	2
71	**No Break Estudio**	4,2 kVA	1
72	**Conversor SDI HDMI Para Telas**	SDI TO HDMI MICRO CONVERTER	8
73	**Desembutir Audio SDI**	SDI TO HDMI MINI CONVERTER	4
74	**Embutir Audio SDI**	AUDIO TO SDI MINI CONVERTER	2
75	**Conversor Audio Dante Mics**	Amplificador de Microfone remoto com até +16dBu deganho	1
76	**Conversor Audio Dante Estudio**	Interface de audio ethernet com qualidade de 24bit	1
77	**Conversor Optico Eletrico IP**	Conversor de rede para até 20KM	2
78	**Interface Audio Dante Portatil**	Interface de audio I/O de alto desempenho	3
79	**Fonte POE Para Interface Audio Dante**	Fonte Poe 24V	3
80	**Estação Para Controle da Rede**	Computador 21"16gb ram, processador para usoprofissional, 500GB	1
81	**Mixer de Audio Digital**	Mesa de som digital com 32 canais e 12 auxiliares	1
82	**Placa Dante Para Mixer de Audio**	Dante 32 Card	1
83	**Monopé**	Monopé de Alumínio	6
84	**Rack 19”34U**	Rack 19”34U Aluminio Preto Fosco	2
85	**Rack 19”6U**	Rack 19”6U Aluminio Preto Fosco	1
86	**Rack 19”16U**	Rack 19”16U Aluminio Preto Fosco	1
87	**Mini Grua Para Estudio**	Mini Grua Para Estudio 6m	1
88	**Três Tabelas**	Três Tabelas	10
89	**Microfone Bastão**	Microfone com banda de 40 - 18000 Hz	15
90	**Flag Para Microfone**	Triangle Mic Flag (White)	5
91	**Microfone Lapela Sem Fio Para Estúdio**	Microfone e Receiver com largura de bandae 42Mhz	6
92	**Microfone Lapela Sem Fio p/ Externa**	Microfone e receiver com ajuste em 1.680 frequências UHF para recepção livre de interferências	4
93	**Microfone Shotgun**	Microfone com Filtro Low-cut para minimizar ruído de vento	6
94	**Haste P/ Shotgun**	Aluminum Telescoping Boom Pole with Integrated XLR Cable (12')	6
95	**Shockmount P/ Shotgun**	Universal Shock Mount for Camera Shoes and Boompoles	6
96	**Protetor de vento Para Mics Shotgun**	Professional Windshield for Shotgun Microphones - (12cm)	6

97	**Microfone Condensador**	Microfone direcional compativel com 44,1 / 48 / 88,2 / 96kHz	2
98	**Shockmount Para Condensadores**	Suporte para microfone directional	2
99	**Protetor de Vento Mics de Mão**	Atenuador de ruídos para microfone	15
100	**Transmissores Sem Fio Para Mics**	Transmissor Compativel com 42Mhz	12
101	**Receptores S/ Fio Para Mics**	Receptor com tom guia de silêncio	12
102	**Pedestal Para Microfone**	Pestal articulado com regulagem de altura e ângulo com cachimbo	15
103	**Baterias Recarregaveis AA**	Ion Core AA NiMH Batteries (2500mAh, 4-Pack)	15
104	**Carregador P/ Baterias AA**	Ion Speed 1000 Battery Charger With 4 AA NiMH	15
105	**Case P/ Baterias AA**	Case P/ Baterias AA plástico	12
106	**Reguas A.C**	Reguas A.C	25
107	**Cabo de Áudio Stereo**	Cabo de Áudio Stereo 15m	20
108	**Conectores XLR Macho**	Conectores XLR Macho	40
109	**Conectores XLR Fêmea**	Conectores XLR Fêmea	40
110	**Conectores P10 Macho**	Conectores P10 Macho	40
111	**Conectores P10 Fêmea**	Conectores P10 Fêmea	40
112	**Multi Cabo de Audio**	Multi Cabo de Audio 10 vias	10
113	**Conectores DB-25 Macho**	Conectores DB-25 Macho	10
114	**Cabo HD SDI**	Cabo HD SDI 30m	20
115	**Conectores BNC HD SDI**	Conectores BNC HD SDI	20
116	**Cabo de Rede**	Caixa com 300m	5
117	**Conector RJ-45**	Conector RJ-45	10
118	**Refletor de Led bi-color Para Estúdio com DMX**	Bi-color Soft Panel Half x 1 Studioand Field LED Light with DMX	12
119	**Refletor de Led Daylight Para Plenário/Auditorio**	Daylight LED Spot Light	18
120	**Garras Para Fixar Refletor no Grid**	Garras Para Fixar Refletor no Grid aluminio	30
121	**Central DMX**	Controlador DMX para equipamentos compatíveis	1
122	**Fita de LED RGB**	Fita de 5M de LED RGB c/ controle remoto e dupla face	12
123	**Fonte Para Fita de LED**	12V DC 10A	4
124	**Refletor de LED Móvel bi-color**	Bi-color LED Light with V-Mount Battery Plate	10
125	**Tripé P/ Refletor de LED**	Heavy-Duty Light Stand (Black, 13')	10
126	**Refletor Fresnell LED**	Bi-color High Output LED Fresnel with DMX	6
127	**Estabilizador de Câmera**	Estabilizador de Câmera Profissional	1
128	**Bancadas P/ Ilha e Técnica**	Bancadas em Marcenaria P/ Equip	8

129	**Chroma Key**	Digital Juice Chroma Pop Studio (12x18')	1
130	**Teleprompter**	Equipamento com espelhamento óptico	2
131	**Computador Para Teleprompter**	Maquina Para operação do equipamento	1
132	**Software P/ Teleprompter**	Licenca Software P/ Teleprompter	1
133	**Modems 4G com Plano de Dados**	Modem 4G USB C/ Pacote de Dados Ilimitado	6
134	**Encoder IP Celular – Link ao vivo**	Encoder IP Celular – Link ao vivo	1
135	**Decoder Para Link Ao vivo**	IP VIDEO 12GSDI	1
136	**Painel Decoder Para Link Ao Vivo**	Painel Decoder Para Link	
137	**Prateleira Para Rack Decoder Link ao vivo**	Prateleira Para Rack Decoder Link	1
138	**Bateria P/ Link ao Vivo**	Bateria V Mount	2
139	**Carregador de Bateria P/ Link Ao Vivo**	Carregador Duplo P/ Bateria V Mount	1
140	**Conversor HDMI SDI P/ Plenário**	Conversor HDMI to SDI compativel com resoluçãoHD	1
141	**Placa Video PCIe HDMI P/ Plenário**	PLACA DE VIDEO PCIe - HDMI - 2GB VRAM	1
142	**Gravador Externo P/ Compressão**	Datavideo HDR Standalone H.264 Recorder	1
143	**Pendrive P/ Gravador Compressão**	64GB USB 3.0	2
144	**Unidade Móvel de Gravação e Transmissão**	1 Switcher 8k 40 x 40 12G-SDI 1 Switcher 8k 8 x 8 (backup) 1 Teranex Vídeo Converter 12g 12 Micro Conversor BiDirectional SDI/HDMI 3G4 Distribuidor SDI 12G 4 Mini SDI para HDMI 8k 1 Smart Videohub 12G 40x40 Smart Videohub CleanSwitch 12x12 2 Monitor para Monitoramento duplo de 8" em 3U de SDI/HD-SDI/3G-SDI com controlecentral de software. 1 Monitor broadcast 12G-SDI para suporte a SD, HD e Ultra HD de até 2160p60.6 Gravador HyperDeck 4K Pro 1 Gravador HyperDeck Studio HD Plus20 Mini conversor de fibra 12g-sdi 20 Módulos GBIC Ópticos Sfp 12g Sd, Hd 4k 7 TVS 11 Tv 43 Polegadas 4K 1 Tv 65 Polegadas 4K 10 Cabos SDI 30M 4k 12G 20 Cabos SDI 10M 4k 12G	8 diárias mês

		08 Cabos SDI 15M 4k 12G 04 Cabos SDI 50M 4k 12G 08 Comunicação sem fio INTERCOM1 Quadro de Energia	

1.1 Além do quanto previsto na tabela acima, caberá à contratada fornecer, por sua conta:

- **VEÍCULO DE REPORTAGEM**

•Um veículo de passeio, em horário administrativo, em perfeito estado de conservação e devidamente plotado com o padrão visual da Tv Câmara.

•Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de licenciamento, seguro, manutenção e combustível.

•A franquia mensal será de 800 km (oitocentos quilômetros).

- **CABEAMENTO**

• A implantação de todo o cabeamento acima detalhado, visando a regular execução dos serviços.

• Fica determinado que ao final do contrato o cabeamento será incorporado aos imóveis da Câmara Municipal, **sendo vedada a sua retirada.**

2. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

2.1 Os profissionais relacionados na tabela abaixo deverão ser disponibilizados pela licitante vencedora para prestação de serviço à **Tv Câmara**, conforme quantidade e capacitação técnica ora apresentadas, para desenvolver atividades em horário comercial, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00, organizados em escala, conforme jornada permitida pela convenção da categoria.

TABELA II- EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA				
ITEM	**PROFISSIONAL**	**SALÁRIO BASE MÍNIMO (R$)**	**ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS**	**QTD.**
1	**Coordenador de Edição**	4.174,78	Coordenar e operar as ilhas de edição, capturar áudio e vídeo, definir efeitos visuais, inserir créditos, aplicar caracteres, mixar áudio, adicionar artes, recortar imagens, corrigir cores, brilho e contraste, compor	1

			imagens, adequar formatos, aplicar filtros, revisar edições finais, criar vinhetas, operar diversos softwares e equipamentos relacionados as edições e finalizações disponíveis, produzir edição e finalização de material proveniente de todas as fontes a ele solicitado, ser capaz de na eventualidade ajustar e testar sinais de áudio e vídeo, inserir caracteres créditos e artes e operacionalizar o sistema de exibição. Conhecimento do pacote de aplicativos de edição não-linear Adobe Creative Suíte CS3.	
2	**Editores**	3.131,09	Coordenar e operar as ilhas de edição, capturar áudio e vídeo, definir efeitos visuais,inserir créditos, aplicar caracteres, mixar áudio, adicionar artes, recortar imagens, corrigir cores, brilho e contraste, compor imagens, adequar formatos, aplicar filtros, revisar edições finais, criar vinhetas, operar diversos softwares e equipamentos relacionados as edições e finalizações disponíveis, produzir edição e finalização de material proveniente de todas as fontes a ele solicitado. Conhecimento do pacote de aplicativos de edição não- linear Adobe Creative Suíte CS3.	6
3	**Operadores de Câmeras**	2.379,63	Captar imagens internas ou externas através de câmeras de cinema e vídeo para a realização de produções cinematográficas, televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário; interpretação visual do roteiro; operação, transporte dos equipamentos necessários ao trabalho, conexão dos cabos, conexão e utilização dos diversos equipamentos de som e microfone necessários a captação, organização da produção de imagens em diálogo com a equipe de trabalho.	8
4	**Assistentes**	2.182,24	Atuação na área de produção de conteúdo, auxiliando jornalista e produtoresnos contatos com entrevistados, produção de pautas e roteiros, edição de texto e acompanhamento das gravações, edições e transmissões ao vivo. Atuação junto aos Operadores de Câmera, Editores de VT e Técnicos	9

			de Operações, auxiliando na produção técnica, edição e exibição dos programas.	
5	**Operadores de PTZ**	2.379,63	Executar atividades técnicas de operação das câmeras robóticas, em plenário ou em estúdio alertar sobre substituição de equipamentos.	2
6	**Diretor de Corte**	2.379,63	Coordenar e executar atividades técnicas de operação, cobertura de eventos externos, em plenário ou em estúdio, revisar equipamentos, configurar e operar mesa de corte.	2
7	**Técnico de Áudio**	2.379,63	Executar atividades técnicas de operação de áudio, cobertura de eventos externos, em plenário ou em estúdio, revisar equipamentoS.	2
8	**Técnico de Vídeo**	2.379,63	Executar atividades técnicas de operação, cobertura de eventos externos, em plenário ou em estúdio cuidando dos testes dos sistemas de áudio e vídeo para gravação e transmissão, revisar equipamentos, ajustar e testar sinais de áudio e vídeo, comandar sistema de exibição, alertar sobre substituição de equipamentos, monitorar transmissão e recepção de sinais, cuidar do cabeamento.	1
9	**Iluminador**	4.000,00	Executar atividades técnicas de operação de iluminação, cobertura de eventos externos, em plenário ou em estúdio, revisar equipamentos.	1
10	**Supervisor de Operação**	4.500,00	Profissional com experiência comprovada em Tv nas áreas técnica e jornalística para chefiar a equipe, determinar e supervisionar “in loco” as tarefas de acordo com as diretrizes assinaladas pela Diretoria Geral da Câmara; estabelecer um planejamento de atividades de acordo com essas diretrizes e prestar contas à Diretoria Geral da Câmara sobre a execução das atividades; informar à Diretoria Geral da Câmara a eventual ocorrência de problemas que atrapalhem ou impeçam a execução das atividades previstas; promover reuniões de avaliação sobre a qualidade técnica e de conteúdo dos programas e transmissões dos trabalhos legislativos; propor medidas para garantir a constante atualização tecnológica do sistema da Tv Câmara.	1
11	**Motorista**	2.078,32	Conduzir veículo para transporte da equipe em eventos e gravações externas.	1

12	**Jornalista**	4.007,80	Recolher, redigir e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias e programas a serem exibidos. Apresentar programas, noticiar fatos,ler textos ao vivo, gravar textos em "off", redigir a notícia, narrar eventos, tecer comentários sobre os mesmos; entrevistar pessoas; anunciar programação; preparar conteúdo para apresentação, pautando o texto, checar as informações, adaptando-se aos padrões da emissora e do público, realizar reportagens internas e externas.	8
13	**Produtores**	3.200,00	Produzir a pauta com base no conteúdo das matérias dos diversos programas; coletar informações através de contato com assessorias, possíveis entrevistados, jornais, revistas e outras mídias para levantamento de notícias e a viabilização do roteiro e pauta dos programas da grade.	2
14	**Roteirista/Redator**	5.000,00	Realizar revisão, pesquisas, produção e edição de textos; referentes aos diversos conteúdos, seguindo orientação superior; sugerir e propor conteúdo para a tv a fim de manter atualizada a grade de programação.	1

2.2 Observada a legislação de regência de cada profissão, jornada de trabalho observará o horário da programação da Tv Câmara.

2.3 O valor dos salários base acima indicado corresponde ao mínimo necessário para contratação dos profissionais, de acordo com a realidade de mercado. Além do salário, a empresa contratada deverá observar, também, os demais benefícios previstos pelas convenções coletivas dos respectivos sindicatos das categorias (SINTERP e SINJORBA).

2.4 Os valores acima serão reajustados anualmente, de acordo com o percentual definido nas respectivas convenções coletivas.

2.5 A proponente deverá manter esse quadro de profissionais à disposição da Câmara Municipal de Salvador durante o expediente de trabalho desta, atendendo aos termos e atividades do objeto deste certame, em conformidade com a jornada legal da categoria.

2.6 Os profissionais deverão ter formação compatível com a função ou experiência comprovada e devido registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e/ou Ministério do Trabalho MTB, para os cargos de Supervisor de Operação e Jornalista, conforme exigência legal.

2.7 A documentação da equipe técnica, a ser apresentada no Envelope nº 2, consiste de:

a) Currículo resumido do profissional (no mínimo, nome, formação e experiência), indicando formaçãocompatível com a função ou experiência comprovada;

b) Carta ou declaração de anuência do profissional, autorizando a licitante a indicá-lo para compor aequipe técnica;

c) Comprovadação do vínculo com a licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos;

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado (FRE),em frente e verso, devidamente visada pela DRT;
- Contrato social, Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados em que sedemonstre a condição de sócio, proprietário(s) ou dirigente (s), do(s) profissional(is) indicado(s), bem ssim, se for o caso, Contrato de Serviços com a licitante;
- Termo de compromisso de contratação futura do profissional, firmado entre a licitante e o profissional;

d) Registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e/ou Ministério do Trabalho (MTB),para os cargos de Supervisor de Operação e Jornalista.

2.8 Os profissionais indicados pelo licitante para compor a equipe técnica deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que comprovada por documentação equivalente à exigida neste item e aprovada pela Fiscalização.

2.9 Não será admitida a contratação de estagiários para execução de nenhuma das funções acima exigidas.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal, até o limite legal permitido.

3.1.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Salvador, devendo a empresa vencedora mobilizar os equipamentos e equipe técnica para montagem da estruturada Tv Câmara, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Salvador providenciar as obras necessárias para adaptação do local e instalação de mobiliário.

3.2 Caberá a Diretoria Geral da Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.

3.3 Os referidos serviços deverão ser executados de modo a manter plenamente à qualidade técnica e de conteúdo da programação a ser disponibilizada.

3.4 Para fins de execução dos serviços licitados, consigna-se que, a princípio, a grade de

programação da Tv Câmara será, ao vivo e gravada, de segunda a domingo, com no mínimo 8 (oito) horas diárias de programação, girando em looping (reprisede programação na grade geral de 24 horas), devendo isto constar de Proposta de Execução dos Serviços a ser analisada e aprovada.

3.5 Para os mesmos fins indicados no item anterior, às segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras, a partir das 14:30, a programação fica sujeita ao tempo de transmissão integral e ao vivo das sessões ordinárias da Câmara, podendo haver alterações de acordo com os eventos institucionais da Câmara, a exemplo de audiências públicas, sessões especiais e reuniões de comissões.

3.6 A grade informada nas tabelas que se segue poderá sofrer alterações na quantidade de produção conforme as necessidades da Câmara e de acordo com a Proposta de Execução dos Serviços a ser analisada e aprovada devendo tomar como base, de forma conceitual, a seguinte programação (atualmente vigente), a ser reformulada pelas licitantes na Proposta de Execução dos Serviços:

TABELA III- PROGRAMAS GRAVADOS	
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO**
AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino,o programa traz a agenda dos eventos culturais deSalvador.
AZEVICHE	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve edescomplicada.
CÂMARA EM AÇÃO- RESUMO DAS SESÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
CÂMARA TRENDS	O programa ''Câmara Trends'' traz os principais acontecimentos do mês na Câmara Municipal de Salvador.
CIDADÃO QUEM	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
DIRETO DA REDAÇÃO	Flash direto da redação da Tv Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
ECONOMÍDIA	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
LÁ NA ÁREA	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
MINHA RUA TEM HISTÓRIA	O programa ''Minha Rua tem História'' traz histórias e curiosidades de ruas populares de Salvador.
O Q VAI SER?	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.

QUESTÃO DE ORDEM	No programa o apresentador Alexandre Galvão media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
ROLEZINHO	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
SOTERARTE	O programa ''Soterarte'' conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
SOTERARTE AGENDA	O programa ''Soterarte Agenda'' traz curiosidades da nossa cultura e arte.
TABELA IV- PROGRAMAS AO VIVO	
Sessão Ordinária	
Sessão Extraordinária	
Audiência Pública	
Sessão Especial	
Sessão Solene	
Reunião de Comissões	
Eventos externos	
Programas em Estúdio	

Total semanal de material gravado e editado: 35 horas (aproximadamente)

3.7 O conteúdo de áudio e vídeo da programação deverá ser disponibilizado também para o sistema já existente na Câmara de transmissão pela internet em tempo real (streaming vídeo), com reprise em horários a serem determinados.

3.7.1. A empresa proponente vencedora iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, a transmissão das sessões legislativas e audiências públicas devendo, ainda, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, iniciar a geração e exibição da grade de programação.

3.8 Caberá à Diretoria Geral da Fundação Cosme de Farias fornecer à **CONTRATADA** a orientação e diretriz sobre o conteúdo para a execução dos serviços de produção e geração dos programas.

3.9 Todo o material produzido terá a outorga dos direitos autorais e de exibição cedidos à Câmara Municipal de Salvador. A cessão dos direitos de exibição a terceiros somente será procedida mediante autorização por escrito da Câmara Municipal de Salvador. Toda mídia produzida será de propriedade da Câmara Municipal de Salvador.

3.10 Programas produzidos por terceiros poderão ser utilizados na grade de programação, desde que sem custo adicional e mediante autorização do terceiro e da Câmara Municipal de Salvador, ficando a cargo da Câmara Municipal de Salvador a determinação de como será utilizado.

3.11 Os direitos de uso de composições musicais para a elaboração de vinhetas ou para uso na trilha sonora dos programas deverão ser providenciados pela empresa proponente, sem custo adicional para a Câmara Municipal e Salvador.

3.12 Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora poderá sugerir a troca de materiais e equipamentos, visando a racionalização e melhoria dos serviços, desde que seja justificado tecnicamente pela proponente e aceito pela Câmara Municipal de Salvador.

3.13 Caberá à empresa vencedora o fornecimento de todo o material de mídia – fitas magnéticas, discos óticos ou outro meio de gravação - a ser utilizado para a produção e geração e arquivamento de programas.

3.14 Os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão permanecer na Câmara Municipal, em local que será destinado para essa finalidade, a fim de se evitar transtornos com o seu transporte.

3.15 A qualidade e quantidade dos materiais, equipamentos e acessórios que deverão ser utilizados na prestação dos serviços serão fiscalizados regularmente através de procedimento apropriado designado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal.

3.16 A **CONTRATADA** ficará responsável por atividades correlatas e complementares ao objetodo presente edital, tais como:

a) Arquivamento do material;
b) Disponibilização para exibição, durante a suspensão dos trabalhos das sessões e audiências, de material previamente gravado, a fim de que a transmissão pela Tv Câmara não sofra interrupção;
c) Disponibilização de intervenções ao vivo do repórter durante as suspensões dos trabalhos das sessões e audiências, em complemento ao item anterior; a fim de prestar informações pertinentes aos trabalhos, e/ou fazer entrevistas;
d) Diponibilização da programação do exibidor para execução automática da programação aos finais de semana e demais horários fora do expediente; devendo-se também possiblitar o acesso ao conteúdo a ser exibido após queda de energia ou outro problema técnico nas dependências da Tv Câmara;
e) Reportagens externas;
f) Produção de programas especiais;
g) Solicitação e edição de programas de terceiros de uso livre para exibição na Tv Câmara;
h) Outras atividades afins.

3.17 Serviços de acordo com a necessidade ou por solicitação da Câmara Municipal:

a) Produzir, operar e editar programas extraordinários, que não constam da grade de programação;
b) Modificar a programação previamente estabelecida por força do interesse da Câmara Municipal;
c) Promover ou participar de reuniões extraordinárias por força de demanda não programada.

3.18 A **CONTRATADA** deverá promover, mensalmente, uma reunião entre seu representante e o responsável pela fiscalização dos serviços da Câmara Municipal, para tratar dos assuntos relacionados ao acompanhamento geral da qualidade de execução dos serviços, devendo ser realizada nas dependências da Câmara Municipal.

3.19 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva do cabeamento do sistema de Tv da Câmara e dos equipamentos previstos nesse Anexo, a fim de mantê-los em perfeito estado de funcionamento. Para tal serviço deverá dispor de ferramentas básicas de manutenção preventiva, como fitas adesivas, fitas isolantes, alicates, chaves para porcase parafusos, ferro de solda, multímetro, cabos, conectores de cabos dos diversos modelos utilizados no sistema e alicates de clipagem.

3.20 A manutenção preventiva e corretiva, inclusive a substituição dos equipamentos eventualmente danificados pelo desgaste do uso ficará a cargo da empresa contratada. Emcaso de defeito, caberá à **CONTRATADA** a imediata substituição ou reparo no prazo de 24 horas quando o problema afetar a gravação e/ou edição do programa e em 48 horas quando afetar a logística de produção.

3.21 Eventuais reparos nas dependências do prédio, tais como: paredes, pintura, piso, portas, janelas, vidros, lavatórios, serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal,sendo que o líder da equipe de serviços deverá notificar, por escrito, o responsável pela Diretoria Geral da Câmara, sobre qualquer irregularidade, ou ocorrência de danos,nesses ambientes.

4. EXIGÊNCIAS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE OPERACIONAL:

4.1. Antes do início da prestação de serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, formalmente, à Câmara Municipal:

a) relação dos empregados ou colaboradores que prestarão os serviços, com a indicação de seu vínculo com a **CONTRATADA** e da função de cada um,indicando, ainda, dentre eles, o líder;
b) registro em órgãos de classe, quando necessário.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, anualmente ou sempre que julgar conveniente, ações de capacitação que qualifiquem e atualizem seus empregados e colaboradores, de acordo com as exigências do mercado e com os métodos e/ou novas tecnologias utilizadas pela **CONTRATANTE**,de acordo com as necessidades identificadas para a prestação do serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

4.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

4.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar de cada profissional a assinatura de um Termo de Compromisso, no qual o mesmo se comprometa a manter o sigilo acerca de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

4.5. A Direção da Fundação Cosme de Farias se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, em comum acordo com o Diretor Administrativo, a substituição do funcionário ou colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudicais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

5. DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE MENSAL:

5.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Câmara Municipal, antes do início das atividades e a qualquer tempo, para fins de fiscalização e identificação, sempre que julgar conveniente, cópia da seguinte documentação:

a) documentos pessoais do profissional;
b) exame médico admissional;
c) exame médico periódico;
d) CTPS ou ficha de contratação;
e) comprovante de formação escolar;
f) atestado de antecedentes criminais.

5.1.1. Por ocasião do desligamento, qualquer que seja o motivo, ou de transferência do profissional que estiver prestando o serviço, dependendo da situação, a contratada deverá encaminhar:

a) cópia do exame médico demissional;
b) cópia da CTPS com a comprovação do desligamento, ou cópia da rescisão do vínculo da **CONTRATADA** com o profissional;
c) cópia da comunicação de transferência, com a ciência do profissional;
d) cópia do exame médico de transferência do local de serviço;
e) homologação da demissão no sindicato da classe, juntamente com os cálculos da rescisão, quando cabível.

5.2. Juntamente com a primeira e demais medições, a **CONTRATADA** deverá enviar à Diretoria Geral da Câmara cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

a) folha de pagamento analítica e cópia dos holerites com aposição de assinatura do empregado;
b) espelho do registro eletrônico de ponto devidamente assinado pelo empregado e pelo empregador;
c) recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega do mesmo aos funcionários;
d) protocolo de entrega de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual), se o caso;
e) rescisão contratual nos termos do item 5.1.1., sempre que houver;
f) guia de recolhimento de tributos;
g) certidão Negativa de Débitos de INSS e FGTS;

h) relação de trabalhadores incluídos no arquivo SEFIP especificado com respectivo protocoloda conectividade social.

5.3. A **CONTRATADA** deverá enviar à Diretoria Administração da Câmara, antes do início dos serviços,documentos relacionados abaixo, e sempre que expirada sua validade:

a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
c) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
d) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada funcionário.

6. SUBSTITUIÇÃO, DISPENSA OU DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS:

6.1. No caso de férias, licenças, faltas, demissões e dispensas a empresa vencedora deverá efetuar a reposição imediata do funcionário para execução do serviço, comunicandoformalmente à Diretoria Geral da Câmara antecipadamente.

6.2. Na hipótese de demissão de funcionário ou solicitação de dispensas, a empresa deverá encaminhar à Diretoria Geral da Câmara Municipal cópia da rescisão do contrato de trabalho devidamente quitado, com firma reconhecida, cópia da homologação sindical, planilha detalhada e comprovante de pagamento das verbas pagas para controle e fiscalização.

6.3. Sempre que houver substituição de funcionários, a empresa deverá apresentar cópia autenticada da ficha de registro dos funcionários, atestados médicos e pré-admissional, bem como do PCMSO e PPRA, exigido pela N.R.7.

6.4. No que couber, as obrigações previstas neste item serão aplicáveis, também, em caso de desligamento dos colaboradores sem vínculo de emprego com a CONTRATADA.

7. PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento aos seus funcionários e colaboradores pontualmente nas datas aprazadas e em conformidade com as convenções e leis vigentes.

7.2. Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora o pagamento dos salários e das contraprestaçoes devidos pela mão-de-obra empregada ou utilizada na execução dos serviços, bem como os demais encargos civis, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, exceto se houver necessidade devidamente comprovada, durante a execução contratual, em caráter eventual, desde que prévia e expressamente autorizada pela Câmara Municipal.

8.2. Eventual autorização por parte da Câmara não exime a empresa vencedora da apresentação

dos documentos exigidos no contrato e do cumprimento das obrigações, em nome da empresa subcontratada.

8.3. Para a execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO, a **CONTRATADA** não poderá efetuar a subcontratação de profissionais que não estejam sob a responsabilidade, sob as ordens e sob as orientações da **CONTRATADA.**

8.4. No caso de subcontratação, após anuência da Câmara, a empresa subcontratada deverá atender ao exigido nos itens anteriores.

ANEXO I-2- DO PROJETO BÁSICO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). , portador(a) da carteira de identidade nº, inscrito(a) n CPF sob o nº. , representando a empresa, CNPJ nº nos termos do Item do Edital da Concorrência nº , visitou as dependências da Câmara Municipal de Salvador, onde serão executados os serviços objeto da licitação, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Salvador, de de

Representante da empresa

Representante da CMS

Ou

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

....., CNPJ nº, por seu representante legal, declara, nos termos do Item do Edital daConcorrência nº....., que deixou de realizara vistoria prévia às dependências da Câmara Municipal de Salvador, renunciando ao direito de arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

Salvador, de de

ANEXO I-3- DO PROJETO BÁSICO
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO

As Propostas Técnicas serão avaliadas de acordo com os quesitos, subquesitos e pontuações descritos a seguir:

1. **ENVELOPE 2:** Para aferição da pontuação do envelope 2 contendo o Portfólio da empresa, será analisada a capacidade de atendimento do licitante, aos quesitos e subquesitos dispostos nas tabelas abaixo:

1.1. O licitante poderá obter o máximo total de 40 (quarenta) pontos, conforme indicação para cada subitem abaixo. Para cada quesito a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** deverá apresentar pontuação baseada em fundamentação técnica específica, sendo vedada a pontuação desmotivada ou motivada em fatores distintos aos previstos neste instrumento.

TABELA 1- QUESITOS ENVELOPE N.º 2		
ITEM	**QUESITO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	**APRESENTAÇÃO, HISTÓRIA E FORMA DE ATUAÇÃO NO MERCADO** 1 (um) ponto para cada ano de serviços comprovadamente prestados, com qualidade compatível ao objeto da licitação, em cobertura audiovisual de eventos; cobertura jornalística; produção e edição de reportagens jornalísticas. Os serviços deverão ser comprovados através de apresentação de atestado(s) de cliente(s).	**5 (CINCO) PONTOS**
2	**CARTEIRA DE CLIENTES** 1 (um) ponto para cada ano de serviço a ente público, e 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviços a pessoa jurídica de direito privado, sempre no âmbito do objeto da licitação ou em serviços similares. Os serviços deverão ser comprovados através de apresentação de atestado(s) de cliente(s). O limite máximo deste item será de 5 (cinco) pontos.	**5 (CINCO) PONTOS**
3	**CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS** Este item se destina a pontuar a experiência e a formação dos profissionais que serão postos à disposição para a execução do contrato. A comprovação de seu cumprimento será feita com a apresentação de currículo dos profissionais e documentos de suporte. Para detalhamento dos subquesitos, verificar **TABELA 2- SUBQUESITOS DO CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS.**	**10 (DEZ) PONTOS**
4	**REPERTÓRIO E QUALIDADE** Para este item, serão considerados os seguintes tópicos, conforme a seguinte pontuação, em termos unitários e total. Para cada subitem a SUBCOMISSÃO TÉCNICA deverá apresentar pontuação baseada em fundamentação técnica específica, sendo vedada a pontuação desmotivada ou motivada em fatores distintos aos previstos neste instrumento. Para detalhamento dos subquesitos, verificar **TABELA 3- SUBQUESITOS DO REPERTÓRIO E QUALIDADE.**	**20 (VINTE) PONTOS**
TOTAL MÁXIMO		**40 (QUARENTA) PONTOS**

TABELA 2- SUBQUESITOS DO CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS	
SUBQUESITO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Para **JORNALISTAS**, 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto poderá ser atribuído em função de sua formação acadêmica, e 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto por cada ano de experiência comprovada.	**4 (QUATRO) PONTOS**
Para **OPERADORES** de câmera, poderá ser atribuído 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto por cada ano de experiência comprovada.	**2 (DOIS) PONTOS**
Para **EDITORES**, poderá ser atribuído 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto por cada ano de experiência comprovada.	**2 (DOIS) PONTOS**
Para **DIRETOR DE CORTE**, poderá ser atribuído 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto por cada ano de experiência comprovada	**1 (UM) PONTO**
Para **PRODUTOR**, poderá ser atribuído 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto por cada ano de experiência comprovada	**1 (UM) PONTO**
TOTAL MÁXIMO DO CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS	**10 (DEZ) PONTOS**

TABELA 3- SUBQUESITOS DO REPERTÓRIO E QUALIDADE		
SUBQUESITO	**NÍVEIS DE DESEMPENHO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	**5 (CINCO) PONTOS**
QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	**5 (CINCO) PONTOS**
RESOLUÇÃO DE PROBLEMA	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às	**5 (CINCO) PONTOS**

	expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	
FINALIZAÇÃO DE COR E COMPUTAÇÃO GRÁFICA	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	**5 (CINCO) PONTOS**
TOTAL MÁXIMO DO REPERTÓRIO E QUALDIDADE		**20 (VINTE) PONTOS**

2. **ENVELOPE 3**: o licitante poderá obter o máximo global de 60 (sessenta pontos). A aferição da pontuação do envelope 3 contendo a **Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto,** será dividida conforme exposto abaixo:

TABELA 4- ENVELOPE N.º 3		
ITEM	**CONTEÚDO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	**PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** Para detalhamento dos quesitos, verificar **TABELA 5- QUESITOS DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	**30 (TRINTA) PONTOS**
2	**PROJETO PILOTO** Para detalhamento dos quesitos, verificar **TABELAS 6, 7 e 8**	**30 (TRINTA) PONTOS**
TOTAL MÁXIMO		**60 PONTOS**

2.1. A **PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** o licitante poderá obter o máximo total de 30 (trinta) pontos, conforme indicação para cada subitem abaixo. Para cada subitem a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** deverá apresentar pontuação baseada em fundamentação técnica específica, sendo vedada a pontuação desmotivada ou motivada em fatores distintos aos previstos neste instrumento.

2.1.1. Será analisada a capacidade de atendimento do licitante, aos níveis de desempenho dispostos nas tabelas abaixo:

TABELA 5- QUESITOS DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
QUESITO	**NÍVEIS DE DESEMPENHO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ADEQUAÇÃO DO ENFOQUE PROPOSTO AOS OBJETIVOS DA CMS	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	**5(CINCO) PONTOS**
ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO PÚBLICO-ALVO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.**	**5(CINCO) PONTOS**

	ATENDE ÀS EXPECTATIVAS: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. 5) **Excepcional**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.	
ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMAÇÃO AO BRIEFING DEFINIDO PELA CMS	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	**5(CINCO) PONTOS**
PROPOSTA DE ESTRATÉGIA DE PRODUÇÃO (ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DA CMS)	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas	**5(CINCO) PONTOS**

	devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	
ADEQUAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO AO BRIEFING DEFINIDO PELA CMS	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	**5(CINCO) PONTOS**
INTERATIVIDADE DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS COM AS OUTRAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO DA CMS	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	**5(CINCO) PONTOS**
TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO		**30 (TRINTA) PONTOS**

2.2 Para o **PROJETO PILOTO** o licitante poderá obter o máximo total de 30 (trinta) pontos, conforme indicação para cada subitem abaixo. Para cada subitem a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** deverá apresentar pontuação baseada em fundamentação técnica específica, sendo vedada a pontuação desmotivada ou motivada em fatores distintos aos previstos neste instrumento.

TABELA 6- PROJETO PILOTO		
ITEM	**CONTEÚDO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	**PROGRAMAS**	**24 (VINTE E**

	Para cada projeto piloto (programa) de 24 (vinte e quatro) minutos, com o total de 2 (dois) pilotos. Para detalhamento dos quesitos, verificar **TABELA 7- SUBQUESITOS DOS PROGRAMAS**	**QUATRO) PONTOS**
2	**INTERPROGRAMAS**	**6 (SEIS) PONTOS**
	Para cada piloto (interprograma) de 3 (três) minutos, com o total de 2 (dois) pilotos. Para detalhamento dos quesitos, verificar **TABELA 8- SUBQUESITOS DOS INTEPROGRAMAS**	
TOTAL MÁXIMO DO PROJETO PILOTO		**30 (TRINTA) PONTOS**

2.2.1 **PROGRAMA**

TABELA 7- SUBQUESITOS DOS PROGRAMAS		
QUESITO	**NÍVEIS DE DESEMPENHO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,4 (4 DÉCIMOS).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,8 (OITO DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **1,2 (UM PONTO E DOIS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **1,6 (UM PONTO E SEIS DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **2 (DOIS) PONTOS.**	**2 (DOIS) PONTOS POR PILOTO**
QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,4 (4 DÉCIMOS).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,8 (OITO DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **1,2 (UM PONTO E DOIS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **1,6 (UM PONTO E SEIS DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **2 (DOIS) PONTOS.**	**2 (DOIS) PONTOS POR PILOTO**

ADEQUAÇÃO DO ENFOQUE PROPOSTO AOS OBJETIVOS DA CMS	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,4 (4 DÉCIMOS).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,8 (OITO DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **1,2 (UM PONTO E DOIS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **1,6 (UM PONTO E SEIS DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **2 (DOIS) PONTOS.**	**2 (DOIS) PONTOS POR PILOTO**
ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO PÚBLICO-ALVO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,4 (4 DÉCIMOS).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,8 (OITO DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **1,2 (UM PONTO E DOIS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **1,6 (UM PONTO E SEIS DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **2 (DOIS) PONTOS.**	**2 (DOIS) PONTOS POR PILOTO**
ADEQUAÇÃO DO PROJETO PILOTO AO BRIEFING DA CMS	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,4 (4 DÉCIMOS).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,8 (OITO DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **1,2 (UM PONTO E DOIS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **1,6 (UM PONTO E SEIS DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas	**2 (DOIS) PONTOS POR PILOTO**

	devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **2 (DOIS) PONTOS.**	
PROPOSTA DE ESTRATÉGIA DE PRODUÇÃO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,4 (4 DÉCIMOS).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,8 (OITO DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **1,2 (UM PONTO E DOIS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **1,6 (UM PONTO E SEIS DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **2 (DOIS) PONTOS.**	**2 (DOIS) PONTOS POR PILOTO**
TOTAL MÁXIMO DOS SUBQUESITOS DOS PROGRAMAS		**24 PONTOS**

2.2.2 INTERPROGRAMA

TABELA 8- SUBQUESITOS DOS INTEPROGRAMAS		
QUESITO	**NÍVEIS DE DESEMPENHO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,1 (UM DÉCIMO).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,2 (DOIS DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **0,3 (TRÊS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **0,4 (QUATRO DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **0,5 (CINCO DÉCIMOS).**	**0,5 (MEIO) PONTO POR PILOTO**
QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,1 (UM DÉCIMO).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às	**0,5 (MEIO) PONTO POR PILOTO**

	expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,2 (DOIS DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **0,3 (TRÊS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **0,4 (QUATRO DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **0,5 (CINCO DÉCIMOS).**	
ADEQUAÇÃO DO ENFOQUE PROPOSTO AOS OBJETIVOS DA CMS	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,1 (UM DÉCIMO).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,2 (DOIS DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **0,3 (TRÊS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **0,4 (QUATRO DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **0,5 (CINCO DÉCIMOS).**	**0,5 (MEIO) PONTO POR PILOTO**
ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO PÚBLICO-ALVO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,1 (UM DÉCIMO).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,2 (DOIS DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **0,3 (TRÊS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **0,4 (QUATRO DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **0,5 (CINCO DÉCIMOS).**	**0,5 (MEIO) PONTO POR PILOTO**
ADEQUAÇÃO DO PROJETO PILOTO AO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,1**	**0,5 (MEIO) PONTO POR PILOTO**

BRIEFING DA CMS	**(UM DÉCIMO).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,2 (DOIS DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **0,3 (TRÊS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **0,4 (QUATRO DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **0,5 (CINCO DÉCIMOS).**	
PROPOSTA DE ESTRATÉGIA DE PRODUÇÃO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,1 (UM DÉCIMO).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,2 (DOIS DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **0,3 (TRÊS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **0,4 (QUATRO DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **0,5 (CINCO DÉCIMOS).**	**0,5 (MEIO) PONTO POR PILOTO**
TOTAL MÁXIMO DOS SUBQUESITOS DOS INTERPROGRAMAS		**6 PONTOS**

ANEXO I-4 – DO PROJETO BÁSICO

“BRIEFING”

O material a ser apresentado pelas proponentes (2 programas de 24 minutos e 2 interprogramas de 3 minutos) deve apresentar um conceito, tanto na forma como no conteúdo, que represente o esforço da **Tv Câmara** em aproximar o trabalho legislativo da população.

Apesar de ser um foco contínuo dos profissionais da Tv e dos enormes avanços dos últimos anos, ainda há um longo caminho a percorrer na melhora da influência e visibilidade da Tv frente à população e a abertura de novos canais para a participação popular.

Essa é nossa maior carência na atual conjuntura, razão da abertura desse edital.

Tendo como público alvo a população de Salvador os programas devem ser criativos e inteligíveis para a maioria da população, principalmente os setores mais carentes da sociedade que necessitam da ação política.

Os temas devem discorrer sobre as questões mais sensíveis para os soteropolitanos, que envolvam sua atenção e incentivem a tomada de consciência e uma atitude mais participativa na política da sua cidade.

Os parâmetros para julgamento das peças também irão levar em conta todos os critérios de avaliação de uma obra audiovisual: linguagem, narrativa, fotografia, atuação e no campo mais objetivo, qualidade da produção e inovação tecnológica.

A união dos aspectos de todos esses pontos devem resultar em programas que falem a língua da nossa cidade e apresentem o conceito que seja eficiente no fortalecimento dos laços da **Tv Câmara** com seu público e capaz de ampliar o nosso alcance.

ANEXO I-5 – DO PROJETO BÁSICO

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de SalvadorRef.: Concorrência nº. xxx

Objeto: Seleção, sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de produção, edição, geração e disponibilização de conteúdo para veiculação na Tv legislativa da Câmara Municipal de Salvador (CMS),

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital da Concorrência acima epigrafada, cujo objeto é a seleção, sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de produção, edição, geração e disponibilização de conteúdo para veiculação por parte da Câmara Municipal de Salvador (CMS), apresentamos a seguinte proposta de preço, com a oferta do valor global, e valor unitário conforme demonstrativo abaixo:

R$ xxxx (xxx) mensais.

Por fim, informamos o título da Proposta de Execução dos Serviços:

Salvador, de de

Representante da empresa

ANEXO II – DO EDITAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ref.: Concorrência Nº

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Nº em referência, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., CIC/MF nº , para representar nossa empresa no referido processo licitatório, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

(Local e data)
(Assinatura do
representante legal)
(Nome e função da
pessoa que assinar)

OBS:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, ASSINADA PELOREPRESENTANTE LEGAL. DEVERÁ SER JUNTADA A COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO.

ANEXO III – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Concorrência Nº / , declaramos que:

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e para os fins de habilitação em licitação, declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoempregamos menor de dezesseis anos.

Nome: Nome:
(Nome da Empresa) (Nome da

Empresa) Cargo: Cargo:Local e Data:

.....

Assina (Nome da Empresa)

ANEXO IV – MINUTA

DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO, GERAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO PARA VEICULAÇÃO DA **TV CÂMARA** QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, oExcelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991,publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e empresa _____ _____inscrita no CNPJ/MF sob o nº___, sita na Rua_____, nº____, bairro____, M unicípio de____,Estado____, CEP____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº___, expedido pela SSP/___, e do CPF/MF sob o nº____, residente e domiciliado(a) na Rua___, nº____,bairro ___, CEP___, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO, GERAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO PARA VEICULAÇÃO DA TV CÂMARA**, albergado na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber, e suas alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 01/2023**, consoante o Processo Administrativo CMS nº 419/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. A renovação total da grade de programação da Tv Câmara Salvador abriu novos espaços para a expressão dos mandatos e projetos dos vereadores.

1.2. Programas diários deram mais tempo não só para a participação dos Vereadores como também de representantes da sociedade civil, entidades públicas e da população em geral. Assim, pelo seu conteúdo, a Tv Câmara hoje abre o seu leque de representatividade ouvindo os setores sensíveis da cidade que precisam da atenção do poder legislativo.

1.3. A presente contratação justifica-se, portanto, por ter como finalidade de estabelecer parcerias com produtores de conteúdo que venham ampliar a capacidade da Tv Câmara de estar mais presente no dia a dia da cidade, apurando e viabilizando a divulgação dos fatos com mais agilidade para toda a população, conforme descriminado no item 3 do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito

público, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este Contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, instruções e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais, que sejam pertinentes ao objeto.

2.2.1. Integram o presente Contrato como se aqui transcritos estivessem, a proposta da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Edital da Concorrência Pública n.º 01/2023, e seus anexos, o Projeto Básico com seus anexos.

2.2.2. Havendo divergência entre o presente instrumento de Contrato e o Projeto Básico,prevalecerá este.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Este termo de contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, edição, geração e disponibilização de conteúdo para veiculação da **Tv Câmara** da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo:

Criação, produção, edição, geração e disponibilização de conteúdo para veiculação em TV Aberta Padrão HD, de programas da **Tv Câmara**, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados a atividade parlamentar, ou seja, todas as sessões legislativas (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais,Solenes e Festivas), Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Encontros Institucionais e outros, bem como a produção de programas de cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, gravados e ao vivo, produção das vinhetas e chamadas respectivas, produção de mensagens de campanhas institucionais, parlamentares e sociais de esclarecimento e de utilidade pública a serem inseridas na programação; disponibilização do conteúdo de áudio e vídeo da programação para a transmissão ao vivo pela internet; disponibilização de arquivos da programação para download via internet; com fornecimento de equipamentos, cabeamento e mão-de-obraespecializada, conforme descrição com maiores detalhes no **Anexo I** do **Projeto Básico**.

3.1.1. A execução e especificações do objeto deste Contrato, ainda que aqui não transcritas, submetem-se às demais condições estabelecidas no Projeto Básico, com seus anexos, e no Edital da Concorrência Pública n.º **01/2023,** com seus anexos.

3.1.2. Os serviços licitados não compreendem quaisquer atividades de radiofusão ou de telecomunicação, sendo objeto da licitação e da contratação, exclusivamente, a geração intelectual de conteúdo destinado à disponibilização para sua veiculação na Tv Câmara

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. A **CONTRATANTE** considerará, no momento da tramitação de processo administrativo para a prorrogação do ajuste, para a deliberação pela continuidade do vínculo ou não, se os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O presente Contrato tem o **valor global** correspondente à importância de R$ _____(), referente ao período de 36 (trinta e seis) meses.

5.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste Contrato, o **valor mensal** de **R$__()**, correspondente à prestação dos serviços, conforme proposta da **CONTRATADA**, que integra este Contrato como se transcrito estivesse.

5.3. No valor deste contrato deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. A variação do valor contratual para fazer face as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, conforme consta no Edital da Concorrência Pública nº 01/2023**,** não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício de 2023, na seguinte classificação:

- Projeto/Atividade: 01.031.0015.201600 - Comunicação da **Tv Câmara**
- Classificação da Despesa: 33.90.39 1.500.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento ao contrato, no caso de novo exercício fiscal ou de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por preço global.

7.1.1. A execução do objeto desta contratação submete-se ao estabelecido no Projeto Básico, comseus anexos, e no Edital da Concorrência Pública n.º 01/2023, com seus anexos.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida dos recebimentos provisório e definitivodos serviços, os quais ocorrerão de acordo com a previsão dos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93,nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridadecompetente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei nº 8.666/93;

7.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época,das garantias concedidas e das responsabilidades

assumidas em contrato e por força das disposiçõeslegais em vigor.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento de Contrato, no Projeto Básico, Edital e/ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação depenalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato, no Projeto Básico e Edital, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento definitivo de cada parcela dos serviços, e do devido atesto na Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização deste contrato.

8.1.1. Condiciona-se o pagamento a:

8.1.1.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

8.1.1.2. Declaração da fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

8.1.1.3. Apresentação de declaração, em duas vias, de que a Contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma;

8.2. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, a prestadora de serviços terá direito à correção monetária, conforme consta no Edital da Concorrência Pública n.º 01/2023.

8.2.1. A multa de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento), sobre o valor pago em atraso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houverretenção cautelar suficiente para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso geredireito a reajustamento de preços.

8.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço.

8.4.1. As notas fiscais deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da Contratante, ou encaminhadas por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-070 (protocolocms@cms.ba.gov.br), com cópia para Fundação Cosme de Farias.

8.4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal (Certidão Conjuntade Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); o Fundo de Garantia do Tempo deServiço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS); a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT); e a Fazenda Estadual e Municipal (Certidões de Quitação de Tributos

Estaduais e Municipais ou equivalente), sendo obrigação da empresa a apresentação destas certidõesquando do faturamento;

8.4.3. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste contrato.

8.5. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância queimpeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **CONTRATADA** e o pagamentoficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

8.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

8.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição,deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramentoe fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todosos requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.8. Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito,para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa,sob pena de extinção contratual.

8.8.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

8.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de documento formal, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos a falta de informação.

Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Justiça Trabalhista, e a Fazenda Estadual, sendo obrigação da empresa a apresentação destas certidões quando do faturamento.

8.10. A **CONTRATANTE** não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos deserviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à **CONTRATADA** o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO.

9.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável, não sendo alterado senão por meio de revisão de preços ou repactuações, calculada a partir do equilíbrio no último dia de validade da proposta de preço.

9.2. As revisões dos preços ou repactuações poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos do Contrato, na forma da lei, caso em que a **CONTRATADA** as solicitará, por meio de documentação consistente a ser analisada pelo Setor Responsável da **CONTRATANTE**.

9.2.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processode revisão de preços ou repactuação, estando, neste caso, sujeita

às sanções previstas neste Contrato, Projeto Básico e edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

10.1.1. Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento contratual, Projeto Básico e Edital, com seus respectivos anexos, e/ou normas exigidas, sem transferência de responsabilidade.

10.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução do objeto da contratação;

10.1.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução dos serviços avençados, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

10.1.4. Cumprir, durante a execução deste instrumento, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo;

10.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas da ocorrência;

10.1.6. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

10.1.7. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quandoforem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.8. Apresentar, mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente à prestação de serviços os comprovantes de FGTS, INSS e encargos relativos aos seus empregados que estiverem a seu serviço na **CONTRATANTE**;

10.1.9. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens 10.1.7 e 10.1.8, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

10.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.11. A **CONTRATANTE** designará servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados e caberá à **CONTRATADA** tratá-lo com cortesia e presteza, fornecendo-lhe todas as informações solicitadas, principalmente durante a execução dos serviços;

10.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.12.1. A **CONTRATADA** reparará a **CONTRATANTE** por todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução do objeto contratado. O dano será apurado em conjunto com

representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a seremprovidenciados. Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a **CONTRATANTE** convidará o fabricante do bem danificado, em sendo o caso, para compor comissão formada por representantes da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** para decidir;

10.1.12.2. Para garantia do ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção sobre as remunerações devidas à **CONTRATADA**;

10.1.13. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem comoa não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,a partir de 14 (catorze) anos;

10.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e

10.1.15. Cumprir com as demais obrigações previstas no Edital e Projeto Básico, com seus respectivos anexos.

10.2. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização das atividades a seu cargo, decorrentes do presente Contrato, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação que lhe seja solicitada pela **CONTRATANTE** relacionada aos serviços em execução ou já executados;

10.2.1. Para efeito de tal fiscalização, a empresa **CONTRATADA** deverá manter atualizados todos os dados solicitados pela **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere aos recebimentos, pagamentos e repasses para meios de comunicação e quaisquer outros prestadores de serviço, obrigando-se a alimentar sistema informatizado de acompanhamento de dados, em tempo real, que seja implantado pela **CONTRATANTE**, sem nenhum custo adicional.

10.3. A **CONTRATADA** permitirá que a auditoria interna da Controladoria, e/ou auditoria externa, por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados.

10.4. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste termo.

10.5. Se, no transcorrer da vigência do Contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA** a refazê-los, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Projeto Básico, do Edital e deste instrumento de Contrato;

11.1.2. Manter contato permanente com a **CONTRATADA**, através dos responsáveis designados, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;

11.1.3. Informar à **CONTRATADA** os servidores que ficarão encarregados pela aprovação dos serviços solicitados e que ficarão envolvidos no processo;

11.1.4. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, o qual deverá

registrar as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, inclusive fixando-lhe, por escrito, prazo para corrigir os defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na prestação dos serviços;

11.1.5. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;

11.1.6. Facilitar o acesso às informações disponíveis, que forem necessárias ao andamento dos trabalhos realizados;

11.1.7. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada neste termo, após o cumprimentodas formalidades legais do recebimento definitivo dos serviços; e

11.1.8. Cumprir com as demais obrigações constantes deste instrumento, do Edital e do Projeto Básico, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste contrato caberão ao Sr. **Luciano Corrêa Lima Júnior**, matrícula nº 030, da Fundação Cosme de Farias, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos deste Contrato, Projeto Básico e Edital com seus respectivos anexos.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

12.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deveráser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.4. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o quefor necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ter o auxílio da Diretoria Geralno que for cabível.

12.5. À fiscalização do contrato caberá, ainda, solicitar, receber e atestar os serviços, realizar avaliações e demais atividades constantes no Projeto Básico e Edital, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste Contrato, do Projeto Básico, do Edital, com seus respectivos anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência – comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ououtras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento;

13.1.2. Multa - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

13.1.3. Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado,de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar econtratar com a Administração Pública.

13.2. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato, à **CONTRATADA**, que:

13.2.1. Não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme ocaso deste Contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10%(dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Contratante, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração PúblicaMunicipal;

13.2.2. Retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste Contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

13.2.2.1. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

13.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses,a depender do prejuízo causado à Administração;

13.2.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados comatrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

13.2.3. Deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses;

13.2.4. Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objetodeste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

13.2.5. Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobreo valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo2 (dois) anos;

13.2.6. Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos

fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ouempenho e sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

13.2.7. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

13.2.8. Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência como objeto deste Contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou nãofornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido,e suspensão de 3 (três) meses;

13.2.9. Recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber oempenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6(seis) meses;

13.2.10. Quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte porcento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.11. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dosmateriais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois)anos;

13.2.12. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.13. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos; e

13.2.14. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.3. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

13.4. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste Contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grauda infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Contratante.

13.6. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, mediante entendimento daautoridade federal competente que receba a notícia desta esfera, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Projeto Básico, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.6.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.6.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.6.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.7. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Legislativo, quando começará a contar oprazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

14.2.1. Unilateralmente, pela Administração:

14.2.1.1. Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

14.2.1.2. Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

14.2.2. Por acordo das partes:

14.2.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.2.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.2.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, VENDA, SUCESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

15.1.1. Observado pela potencial nova parte contratada os requisitos de habilitação que trata o art. 27 da Lei Federal 8.666/93;

15.1.2. Manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original, inclusive o preço;

15.1.3. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte contratada;

15.1.4. Anuência da Administração, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do contrato porrescrito, após a verificação dos requisitos anteriores;

15.1.5. Apresentação pela potencial nova parte contratada de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico ora tratado; e

15.1.6. Assunção pela potencial nova parte contratada de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste Contrato;

15.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, exceto se houver necessidade devidamente comprovada, durante a execução contratual, em caráter eventual, desde que prévia e expressamente autorizada pela Câmara Municipal, conforme descrito no item 8 do Anexo I do Projeto Básico.

15.2.1. Apenas e tão somente nos casos estritamente justificados e comprovados pela **CONTRATADA**, e após regular e expressa apreciação do fiscal do Contrato e anuência da Administração, será possível eventual e restrita subcontratação parcial, desde que não se trate do objeto principal Contratado, a saber: conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestado que comprove a execução do objeto com características semelhantes, salvo nos casos daqueles que possuem disciplina específica.

15.3. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de Termo Aditivo, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de empenho da SEFAZ/PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos dos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. As situações mencionadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 podem ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a resolução unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

17.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS

18.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos

devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

18.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

18.3. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver ascontrovérsias decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, emconjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.